



PORTARIA Nº. 001/2021

Sumula: Institui Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema/PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, Paulo Maximiano de Souza Junior, do Município de Sapopema/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 449/2001.


RESOLVE

Art. 1.º) Instituir Comissão Permanente de Licitações, até 31/12/2021, compostas pelos Servidores qualificados:

DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA	CPF Nº 024.306.449-75	PRESIDENTE
LIDINEI AP. FERREIRA MAINAREDES OLIVEIRA	CPF Nº 027.231.049-23	SECRETARIA
FRANCIELE FLOR DELFINO DE OLIVEIRA	CPF Nº 086.429.879-01	MEMBRO
DIRCEU FERREIRA DE OLIVEIRA	CPF Nº 825.389.649-20	MEMBRO
GISLENE BRIZOLA MARÇAL DA SILVA	CPF Nº 058.474.449-82	MEMBRO

Art. 2.º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 04 de janeiro de 2021.


PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

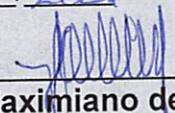


MEMORANDO

Autorizo, cumpridas as formalidades legais.

Sapopema-Pr,

15/02/2021


Paulo Maximiano de Souza

Junior


Prefeito Municipal

Sapopema-Pr, 15 de fevereiro de 2021.

Senhor Prefeito Municipal

Venho através do presente, solicitar de Vossa Excelência, as providências necessárias **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGAS SEMANAIS, DA AGRICULTURA FAMILIAR / EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS 11.947/2009 E RESOLUÇÕES FNDE Nº 38/2009 e 26/2013. CONFORME CHAMADA PUBLICA Nº 01/2021.** Sem mais para o momento, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Josiane Luque de Oliveira
Secretaria de Educação e Cultura






Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



MEMORANDO

Sapopema-Pr, 15 de fevereiro de 2021.

Da: Secretaria de Educação.

Para: Comissão de Licitação

Estamos remetendo autorização da Prefeita Municipal, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGAS SEMANAIS, DA AGRICULTURA FAMILIAR / EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS 11.947/2009 E RESOLUÇÕES FNDE Nº 38/2009 e 26/2013. CONFORME CHAMADA PUBLICA Nº 01/2021.** contando com a apreciação dos nobres Membros desta Comissão, subscrevo-me,

Atenciosamente,


Josiane Luque de Oliveira
Secretaria de Educação e Cultura








Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

MEMORANDO



Comissão de Licitação

1. Trata-se da **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGAS SEMANAIS, DA AGRICULTURA FAMILIAR / EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS 11.947/2009 E RESOLUÇÕES FNDE Nº 38/2009 e 26/2013. CONFORME CHAMADA PUBLICA Nº 01/2021.**

À Divisão de contabilidade para informar a existência dotação orçamentária;

2. **VALOR R\$: 133.033,59** (cento e trinta e três mil trinta e três reais e cinquenta e nove centavos).

Sapopema-Pr, 15 de fevereiro de 2021.


Dirce de Fatima Vieira de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

MEMORANDO



Da: Divisão de Contabilidade
Para: Presidente

Prezada Senhora:

Comunico Vossa Excelência que a dotação orçamentária para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGAS SEMANAIS, DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS 11.947/2009 E RESOLUÇÕES FNDE Nº 38/2009 e 26/2013. CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**, está dotado em:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1160	06.001.12.361.0006.2016	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2021	1170	06.001.12.361.0006.2016	107	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2021	1180	06.001.12.361.0006.2016	111	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

Sapopema-Pr, quinze dias de fevereiro de 2021.


OSLY CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



MEMORANDO

Da: Comissão P. Licitação.


Para: Prefeito Municipal

Senhora Prefeita:

Comunico Vossa Excelência que para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGAS SEMANAIS, DA AGRICULTURA FAMILIAR / EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS 11.947/2009 E RESOLUÇÕES FNDE Nº 38/2009 e 26/2013. CONFORME CHAMADA PUBLICA Nº 01/2021.** Está dotado em:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1160	06.001.12.361.0006.2016	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2021	1170	06.001.12.361.0006.2016	107	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2021	1180	06.001.12.361.0006.2016	111	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

Sapopema-Pr, 15 de fevereiro de 2021.


Dirce de Fatima Vieira de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



MEMORANDO

Do: Prefeito Municipal

Para: Comissão de licitação

Senhor Presidente:

Conforme Memorando recebido desta Comissão de Licitação em que o setor de contabilidade informa a dotação orçamentária para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGAS SEMANAIS, DA AGRICULTURA FAMILIAR / EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS 11.947/2009 E RESOLUÇÕES FNDE Nº 38/2009 e 26/2013. CONFORME CHAMADA PUBLICA Nº 01/2021.** Determino a Dispensa da Licitação, conforme prevê a lei de Licitações.

Sapopema-Pr, 15 de fevereiro de 2021.


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



MEMORANDO


De: Comissão Permanente de Licitação

Para: Edimara Aparecida da Silva Cruz- Controladora interna

Prezada Senhora:

Comunico Vossa Senhoria que a Comissão de Licitação está realizando procedimento licitatório na modalidade **Dispensa de Licitação nº. 12/2021** para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGAS SEMANAIS, DA AGRICULTURA FAMILIAR / EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS 11.947/2009 E RESOLUÇÕES FNDE Nº 38/2009 e 26/2013. CONFORME CHAMADA PUBLICA Nº 01/2021.** Com valor estimado de R\$: 133.033,59 (cento e trinta e três mil trinta e três reais e cinquenta e nove centavos), ficando desde já Vossa Senhoria ciente deste certame.

Sapopema-Pr, 15 de fevereiro de 2021.


Dirce de Fatima Vieira de OLiveira
Presidente da Comissão de Licitação


Edimara Apa da Silva Cruz
Controladora Interno
CPF: 043.851.359-50
RG: 9.030.390-2







Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



PROCESSO DE DISPENSA Nº. 12/2021

A Comissão de Licitação constituída pela Portaria nº 01/2021 de 04 de fevereiro de 2021, torna público que está dispensando da Licitação por caráter emergencial a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGAS SEMANAIS, DA AGRICULTURA FAMILIAR / EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS 11.947/2009 E RESOLUÇÕES FNDE Nº 38/2009 e 26/2013. CONFORME CHAMADA PUBLICA Nº 01/2021.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Sapopema-Pr, 15 de fevereiro de 2021.


Dirce de Fatima Vieira de OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



JUSTIFICATIVA

A Comissão de Licitação, constituída pela Portaria nº 01/2021 de 04/01/2021, justifica que é possível a dispensa da Licitação, com fundamento no Parágrafo IV do Artigo 24, da Lei 8666/93, a mencionada solicitação tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGAS SEMANAIS, DA AGRICULTURA FAMILIAR / EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS 11.947/2009 E RESOLUÇÕES FNDE Nº 38/2009 e 26/2013. CONFORME CHAMADA PUBLICA Nº 01/2021.** Faz-se necessária a aquisição para garantir o acesso a alimentos de qualidade para que possam trazer melhor valor alimentar e nutricional aos alunos. Visa também contribuir para a melhoria de renda dos produtores, no qual permiti aos agricultores a certeza que irão produzir e terão a venda garantida e seus produtos sejam comercializados a preço justo. Sendo assim, procede-se a contratação em razão do valor, anexo do presente processo.

Sapopema-Pr, 15 de fevereiro de 2021.


Dirce de Fatima Vieira de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



DOCUMENTAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2021

O proponente deverá apresentar a documentação abaixo relacionada, sendo que a documentação poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório ou por servidor da Administração.

Documentação:

- a) Cópias autenticadas do RG e CPF;
- b) Declaração de aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf, ou extrato da Dap.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



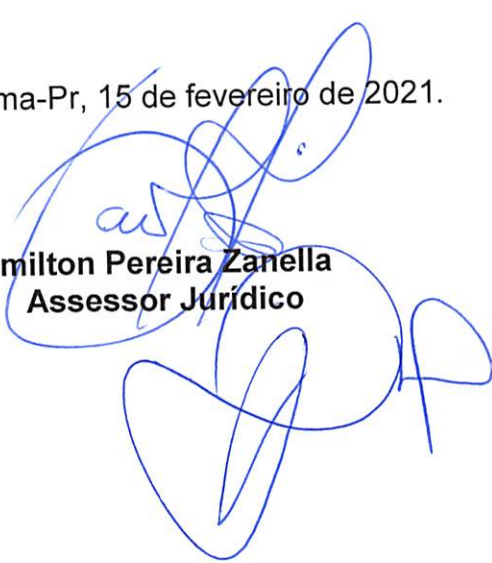
PARECER JURÍDICO

Senhora Prefeita:

A apreciação e minuciosa análise deste Setor Jurídico, o Processo de Dispensa nº 12/2021, referente **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGAS SEMANAIS, DA AGRICULTURA FAMILIAR / EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS 11.947/2009 E RESOLUÇÕES FNDE Nº 38/2009 e 26/2013. CONFORME CHAMADA PUBLICA Nº 01/2021.** Com fundamento no Parágrafo IV e Artigo 24, da Lei 8666/93, pois, verifica-se a necessidade da contratação, ratifico o entendimento da Comissão de Licitação e emito Parecer favorável ao processo de Dispensa, e posterior **HOMOLOGAÇÃO** pela Senhora Prefeita Municipal, pois o mesmo cumpriu os requisitos que estabelece na Lei acima descrita e suas alterações posteriores.

É o parecer.

Sapopema-Pr, 15 de fevereiro de 2021.


Hamilton Pereira Zanella
Assessor Jurídico





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



ATA DA REUNIÃO DA DISPENSA Nº Nº. 12/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGAS SEMANAIS, DA AGRICULTURA FAMILIAR / EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS 11.947/2009 E RESOLUÇÕES FNDE Nº 38/2009 e 26/2013. CONFORME CHAMADA PUBLICA Nº 01/2021.

As oito horas e trinta minutos do dia quinze de fevereiro de dois mil e vinte e um, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº. 01/2021, compostas pelos Senhores: **Dirce de Fátima V. Oliveira Presidente – Lidinei Aparecida Ferreira Mainardes de Oliveira - Secretária, Franciele Flor Delfino de Oliveira, Gislene Brizola Marçal da Silva e Dirceu Ferreira de Oliveira –** Membros, com a finalidade de dar continuidade aos contratos do projeto de vendas referente a Dispensa nº 12/2021, dos produtores interessados em fornecer sua produção para merenda escolar para o ano letivo de 2021. Dando continuidade a reunião a Sr^a. Presidente informou que comparecerem e protocolaram os envelopes no dia doze de fevereiro de dois mil e vinte e um os produtores: **Adão Pozarowski de Camargo, Madalena Camponez de Lima, Nivercina Ribeiro dos Santos, José Carlos Romano, Rafael Barbosa, Andréia Viana Carneiro Vaz, Neuza da Luz Silva Rodrigues, Luana Santos Barbosa da Silva, Goreth de Jesus dos Santos de Paula, Nilson de Matos, Carla Laudiceia dos Santos Romano, Moacir Hostapch, Pedro Max e o sr. Licio Costa** que protocolou os envelopes e se retirou. Após análise dos documentos constatou que o envelope o sr. Licio Costa se encontrava vazio, não contendo a documentação obrigatória para participar do certame, e foi desclassificado. Passou-se para a abertura dos envelopes de proposta de preços, após minuciosa análise sagrou-se vencedores os senhores: **Adão Pozarowski de Camargo**, com o valor de R\$: 13.295,35 (treze mil duzentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos), **Madalena Camponez de Lima**, com o valor de R\$: 8.700,20 (oito mil setecentos reais e vinte centavos), **Nivercina Ribeiro dos Santos**, com o valor de R\$: 10.542,85 (dez mil quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). **José Carlos Romano**, com o valor de R\$: 5.027,60 (cinco mil vinte e sete reais e



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



sessenta centavos), **Rafael Barbosa**, com o valor de R\$: 13.620,75 (treze mil seiscentos e vinte reais e setenta e cinco centavos), **Andréia Viana da Silva Vaz**, com o valor de R\$: 10.904,80 (dez mil novecentos e quatro reais e oitenta centavos), **Neuza da Luz Silva Rodrigues**, com o valor de R\$: 8.947,94 (oito mil novecentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos), **Luana Santos Barbosa da Silva**, com o valor de R\$: 11.902,35 (onze mil novecentos e dois reais e trinta e cinco centavos), **Goreth de Jesus dos Santos de Paula**, com o valor de R\$: 8.566,65 (oito mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), **Nilson Matos** com o valor de R\$: 12.033,45 (doze mil trinta reais e quarenta e cinco centavos), **Carla Laudiceia dos Santos Romano** , com o valor de R\$: 5.027,60 (cinco mil vinte e sete reais e sessenta centavos), **Moacir Hostapch**, com o valor de R\$: 10.542,85 dez mil quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). **Pedro Max** com o valor de R\$: 9.294,20 (nove mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte centavos), **Antônio Marques Sardanha** com o valor de R\$: 4.627,00 (quatro mil seiscentos e vinte e sete reais). Totalizando o valor de R\$: 133.033,59 (cento e trinta e três mil trinta e três reais e cinquenta e nove centavos). Nada mais havendo, foi encerrada a presente reunião, cuja ata, eu, **Lidinei Apa. Ferreira Mainardes Oliveira**, secretária da Comissão Permanente de Licitação, lavrei e assinei, juntamente com os demais membros da Comissão.


Lidinei Ap. Ferreira Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação


Dirce de Fátima V. de Oliveira
Secretária da Comissão de Licitação

Gislene Brizola Marçal da Silva
Membro


Franciele Flor Delfino de Oliveira
Membro


Dirceu Ferreira de Oliveira
Membro



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



HOMOLOGAÇÃO

REF: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGAS SEMANAIS, DA AGRICULTURA FAMILIAR / EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS 11.947/2009 E RESOLUÇÕES FNDE Nº 38/2009 e 26/2013. CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021.

Face ao contido no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA** ratifico o processo de **DISPENSA** de Licitação originada da Chamada Pública nº 01/2021, de acima descrita nos termos do entendimento da Comissão Permanente de Licitação e parecer Jurídico, que seja dado cumprimento ao contido no Artigo 24 da Lei 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Sapopema-Pr, 15 de fevereiro de 2021.

Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA Nº. 12/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGAS SEMANAIS, DA AGRICULTURA FAMILIAR / EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS 11.947/2009 E RESOLUÇÕES FNDE Nº 38/2009 e 26/2013. CONFORME CHAMADA PUBLICA Nº 01/2021.

ADJUDICADO: ADÃO POZAROWSKI BUENO

CPF: 042.398.629-57

VALOR DE R\$: 13.295,35 (treze mil duzentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos).

CONTRATO Nº 35/2021

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

ADJUDICADO: MADALENA CAMPONEZ DE LIMA

CPF: 033.771.079-16

VALOR DE R\$: 8.700,20 (oito mil setecentos reais e vinte centavos)

CONTRATO Nº 36/2021

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

ADJUDICADO: NIVERCINA RIBEIRO DOS SANTOS

CPF: 822.240.649-34

VALOR DE R\$: 10.542,85 (dez mil quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)

CONTRATO Nº 37/2021

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

ADJUDICADO: JOSÉ CARLOS ROMANO

CPF: 689.441.799-72

VALOR DE R\$: 5.027,60 (cinco mil vinte e sete reais e sessenta centavos),

CONTRATO Nº 38/2021

VIGENCIA: 12 (doze) meses.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



ADJUDICADO: RAFAEL BARBOSA

CPF: 825.387.439-15

VALOR DE R\$: 13.620,75 (treze mil seiscentos e vinte reais e setenta e cinco centavos)

CONTRATO Nº 39/2021

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

ADJUDICADO: ANDRÉIA VIANA CARNEIRO VAZ

CPF: 253.073.498-40

VALOR DE R\$: 10.904,80 (dez mil novecentos e quatro reais e oitenta centavos),

CONTRATO Nº 40/2021

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

ADJUDICADO: NEUSA DA LUZ SILVA RODRIGUES

CPF: 026.527.549-04

VALOR DE R\$: 8.947,94 (oito mil novecentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos),

CONTRATO Nº 41/2021

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

ADJUDICADO: LUANA SANTOS BARBOSA DA SILVA

CPF: 058.986.309-61

VALOR DE R\$: 11.902,35 (onze mil novecentos e dois reais e trinta e cinco centavos)

CONTRATO Nº 42/2021

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

ADJUDICADO: GORETH DE JESUS DOS SANTOS DE PAULA

CPF: 029.415.279-23

VALOR DE R\$: 8.566,65 (oito mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)

CONTRATO Nº 43/2021

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

ADJUDICADO: NILSON DE MATOS

CPF: 497.797.299-68

VALOR DE R\$: 12.033,45 (doze mil trinta reais e quarenta e cinco centavos),

CONTRATO Nº 44/2021

VIGENCIA: 12 (doze) meses.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



ADJUDICADO: CARLA LAUDICEIA DOS SANTOS ROMANO

CPF: 104.394.169-06

VALOR DE R\$: 5.027,60 (cinco mil vinte e sete reais e sessenta centavos),

CONTRATO Nº 45/2021

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

ADJUDICADO: MOACIR HOSTAPCH

CPF: 667.863.049-16

VALOR DE R\$: 10.542,85 dez mil quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos),

CONTRATO Nº 46/2021

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

ADJUDICADO: PEDRO MAX

CPF: 038.410.049-03

VALOR DE R\$: 9.294,20 (nove mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte centavos),

CONTRATO Nº 47/2021

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

ADJUDICADO: ANTÔNIO MARQUES SARDANHA

CPF: 977.107.929-87

VALOR DE R\$: 4.627,00 (quatro mil seiscentos e vinte e sete reais),

CONTRATO Nº 48/2021

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL R\$: 133.033,59 (cento e trinta e três mil trinta e três reais e cinquenta e nove centavos).

Sapopema-Pr, 15 de fevereiro de 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



Of. Nº 35 /2021.

Sapopema-Pr, 15 de fevereiro de 2021

Para:

Adão Pozarowski de Camargo

ADÃO POZAROWSKI DE CAMARGO

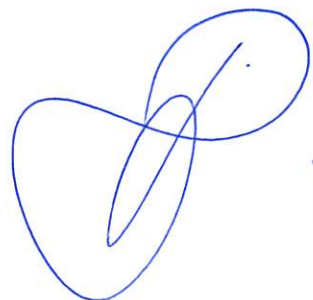
Sapopema - PR

Tem o presente à finalidade de informar que o Sr. **ADÃO POZAROWSKI DE CAMARGO**, foi contratado para entregar Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar, referente a **DISPENSA n.º 12/2021 – REFERENTE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021** Outrossim, solicitamos o seu comparecimento, para assinatura do Contrato.

Atenciosamente,


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal









Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



CONTRATO Nº 35/2021

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL.

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2021- REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº 01/2021**, neste ato denominado simplesmente Contratante.

CONTRATADO: ADÃO POZAROWSKI DE CAMARGO pessoa física, brasileiro, maior, portador do R.G. nº. 4.644.618-6 SSP-PR e C.P.F nº 042.398.629-57, residente e domiciliado no Sitio Rancho Alegre no Bairro São Roque, no município de Sapopema.

Pelo presente instrumento particular para o fornecimento de gênero alimentício da Agricultura Familiar, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

OBJETO DO CONTRATO

CLAUSULA PRIMEIRO - O objeto do presente contrato e o fornecimento de: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGAS SEMANAIS, DA AGRICULTURA FAMILIAR / EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS 11.947/2009 E RESOLUÇÕES FNDE Nº 38/2009 e 26/2013. CONFORME CHAMADA PUBLICA Nº 01/2021.**

LOTE Nº 02				
PRODUTO	QUANT	UND	PREÇO/ UNIT.	VALOR TOTAL
ABACATE	65	KG	6,53	424,45
ABOBORA DESCASCADA E PICADA	50	KG	4,16	208,00
ABOBRINHA VERDE	60	KG	4,08	244,80
ALFACE	40	KG	2,47	98,80
ALMEIRÃO	30	KG	2,77	83,10
BANANA	400	KG	5,91	2.364,00
BETERRABA	70	KG	3,75	262,50
COUVE	40	KG	2,55	102,00
CHEIRO VERDE	30	KG	2,01	60,30
CHUCHU	60	KG	7,49	449,40



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



JABUTICABA	100	KG	11,99	1.199,00
LARANJA	400	KG	5,56	2.224,00
LIMÃO	50	KG	4,31	215,50
MAMÃO	150	KG	4,05	607,50
MANDIOCA	70	KG	5,08	355,60
MILHO VERDE	130	KG	5,61	729,30
PEPINO	40	KG	3,95	158,00
QUIABO	40	KG	8,05	322,00
TANGERINA/PONCÃ/MEXIRICA/MIMOSA	290	KG	5,29	1.534,10
TOMATE	300	KG	5,51	1.653,00
Total				R\$: 13.295,35

Adquiridos através da **chamada pública nº 01/2021** e formalizados pela **DISPENSA Nº 12/2021**, do Município de Sapopema-Paraná, o Contratado se declara em condições de entregar o objeto licitado em estrita observância com o indicado no presente contrato, sendo que, a contratante emitirá requisição e pedido de compra para a retirada dos mesmos.

DO VALOR

CLAUSULA SEGUNDA - O valor para o fornecimento do gênero alimentício é de R\$ 13.295,35 (treze mil duzentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Parágrafo Único:- O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos na **DISPENSA Nº 12/2021** do Município de Sapopema-Paraná.

FORMA DE PAGAMENTO.

CLAUSULA TERCEIRA - O pagamento da importância contida na cláusula segunda, será feito de forma parcial através de Transferência da conta corrente nº 29422-2 do Banco do Brasil – agência 0602-5, pagos após a confirmação da entrega dos produtos.

DA ENTREGA

CLAUSULA QUARTA - A entrega dos produtos contido na **DISPENSA n.º 12/2021** deverão ser entregues mediante requisição ou pedido de compra do responsável da Divisão de Educação e deverá ser entregue na Secretaria de Agricultura situada na Av. Manoel Ribas, s/n. Os responsáveis por conferir a qualidade e a quantidade entregue será a Sra. Larissa Koller Siqueira Nutricionista do município. Os produtos deverão ser entregues as segundas – feiras das 8h as 11h.

Caso no ato da entrega seja verificado que o produto esta fora do padrão de qualidade (queimado, quebrado, com insetos/larvas etc..) o produto será rejeitado, não cabendo nenhuma reclamação por parte do produtor.

PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - O prazo máximo para a entrega do objeto do presente contrato será até 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

Handwritten signature: Maria Regina de Souza
Handwritten signature: [Signature]



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato terá vigência até 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Parágrafo primeiro – em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da entrega, será aplicada á contratada multa moratória a valor equivalente a 1%(um por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo limitada, a 10%(dez por cento) da etapa em atraso.

Parágrafo segundo – pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Sapopema poderá, garantida a prévia defesa, aplicar á CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

RESCISÃO E ARBITRAMENTO DE FORO.

CLAUSULA OITAVA - O presente contrato é feito em caráter irrevogável, e sem a possibilidade de arrendimentos entre as partes.

CLAUSULA NONA - O presente contrato obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas.

CLAUSULA DÉCIMA - Elegem o foro da Comarca de Curiúva-Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos,

Sapopema-Pr, 15 de fevereiro de 2021

CONTRATANTE
Paulo Maximiano de Souza Junior

Prefeito Municipal

CONTRATADO
ADÃO POZAROWSKI DE CAMARGO

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim
CPF nº 540.124.229-87

Eliane de Fatima Jacob
CPF. 038.515.739-86



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



Of. Nº 36/2021.

Sapopema-Pr, 15 de fevereiro de 2021

Para:

MADALENA CAMPONEZ DE LIMA

Sapopema - PR

Tem o presente à finalidade de informar que a Sr^a. Madalena Camponez de Lima, foi contratada para entregar Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 12/2021 – REFERENTE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**. Outrossim, solicitamos o seu comparecimento, para assinatura do Contrato.

Madalena Camponez de L. Cardoso

Atenciosamente,

Paulo Maximiano de Souza Junior

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



CONTRATO Nº 36/2020

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL.

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 12/2021 – REFERENTE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**, neste ato denominado simplesmente Contratante.

CONTRATADO: MADALENA CAMPONEZ DE LIMA pessoa física, brasileira, maior, portadora do R.G. nº. 5.374.099-5 SSP-Pr e C.P.F nº 033.771.079-16, residente e domiciliada no Bairro Vila Rural Santa Izabel, no município de Sapopema.

Pelo presente instrumento particular para o fornecimento de gênero alimentício da Agricultura Familiar, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

OBJETO DO CONTRATO

CLAUSULA PRIMEIRO - O objeto do presente contrato e o fornecimento de: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGAS SEMANAIS, DA AGRICULTURA FAMILIAR / EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS 11.947/2009 E RESOLUÇÕES FNDE Nº 38/2009 e 26/2013. CONFORME CHAMADA PUBLICA Nº 01/2021.**

LOTE Nº 03				
PRODUTO	QUANT	UND	PREÇO/ UNIT.	VALOR TOTAL
Abobrinha Verde	60	Kg	R\$4,08	R\$244,80
Abobora descascada e picada (embalagem a vácuo ou congelada)	50	Kg	R\$4,16	R\$208,00
Acelga	50	Kg	R\$4,48	R\$224,00
Alface	40	Kg	R\$2,47	R\$98,80
Almeirão	30	Kg	R\$2,77	R\$83,10
Banana	400	Kg	R\$5,91	R\$2.364,00
Beringela	50	Kg	R\$4,94	R\$247,00
Beterraba	70	Kg	R\$3,75	R\$262,50
Cheiro Verde	30	Kg	R\$2,01	R\$60,30
Chuchu	60	Kg	R\$7,49	R\$449,40
Couve	40	Kg	R\$2,55	R\$102,00
Espinafre	60	Kg	R\$2,59	R\$155,40
Jabuticaba	100	kg	R\$11,99	R\$1.199,00



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



Mandioca	70	Kg	R\$5,08	R\$355,60
Quiabo	40	Kg	R\$8,05	R\$322,00
Repolho	70	Kg	R\$3,79	R\$265,30
Rúcula	30	Kg	R\$4,68	R\$140,40
Tangerina/ Ponçã/Mexerica/ Mimososa	290	Kg	R\$5,29	R\$1.534,10
Vagem	50	Kg	R\$7,69	R\$384,50
			Valor total:	R\$: 8.700,20

Adquiridos através da **Chamada Publica nº 01/2021** e formalizados pela **DISPENSA Nº 12/2021**, do Município de Sapopema-Paraná, o Contratado se declara em condições de entregar o objeto licitado em estrita observância com o indicado no presente contrato, sendo que, a contratante emitirá requisição e pedido de compra para a retirada dos mesmos.

DO VALOR

CLAUSULA SEGUNDA - O valor para o fornecimento do gênero alimentício é de R\$: 8.700,20 (oito mil setecentos reais e vinte centavos).

Parágrafo Único:- O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos na **DISPENSA Nº 12/2021** do Município de Sapopema-Paraná.

FORMA DE PAGAMENTO.

CLAUSULA TERCEIRA - O pagamento da importância contida na cláusula segunda, será feito de forma parcial através de Transferência da conta corrente nº 29422-2 do Banco do Brasil – agência 0602-5, pagos após a confirmação da entrega dos produtos.

DA ENTREGA

CLAUSULA QUARTA - A entrega dos produtos contido na **DISPENSA n.º 12/2021** deverão ser entregues mediante requisição ou pedido de compra do responsável da Divisão de Educação e deverá ser entregue na Secretaria de Agricultura situada na Av. Manoel Ribas, s/n. Os responsáveis por conferir a qualidade e a quantidade entregue será a Sr Larissa Koller Siqueira Nutricionista do município. Os produtos deverão ser entregues as segundas – feiras das 8h as 11h.

Caso no ato da entrega seja verificado que o produto esta fora do padrão de qualidade (queimado, quebrado, com insetos/larvas etc..) o produto será rejeitado, não cabendo nenhuma reclamação por parte do produtor.

PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - O prazo máximo para a entrega do objeto do presente contrato terá vigência até 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato terá vigência até 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Parágrafo primeiro – em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da entrega, será aplicada á contratada multa moratória a valor equivalente a 1%(um por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo limitada, a 10%(dez por cento) da etapa em atraso.

Parágrafo segundo – pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Sapopema poderá, garantida a prévia defesa, aplicar á CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

RESCISÃO E ARBITRAMENTO DE FORO.

CLAUSULA OITAVA - O presente contrato é feito em caráter irrevogável, e sem a possibilidade de arrependimentos entre as partes.

CLAUSULA NONA - O presente contrato obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas.

CLAUSULA DÉCIMA - Elegem o foro da Comarca de Curiúva-Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos,

Sapopema-Pr, 15 de fevereiro de 2021


CONTRATANTE

Paulo Maximiano de Souza Junior

Prefeito Municipal


CONTRATADO

MADALENA CAMPONEZ DE LIMA

Madalena Camponez de L. Cardoso

Testemunhas:-


Edson Fadel Gondim
CPF nº 540.124.229-87


Eliane de Fatima Jacob
CPF: 038.515.739-86



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



Of. Nº 37/2021.

Sapopema-Pr, 15 de fevereiro de 2021

Para:

NIVERCINA RIBEIRO DOS SANTOS

Sapopema - PR

Tem o presente à finalidade de informar que a Sr^a. Nivercina R. dos Santos, foi contratada para entregar Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 12/2021 – REFERENTE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**. Outrossim, solicitamos o seu comparecimento, para assinatura do Contrato.

Atenciosamente,


Paulo Maximiano de Souza Junior

Prefeito Municipal

nivercina



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



CONTRATO Nº 37/2021

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL.

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 12/2021 – REFERENTE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**, neste ato denominado simplesmente Contratante.

CONTRATADO: NIVERCINA RIBEIRO DOS SANTOS, pessoa física, brasileira, maior, portadora do R.G. nº. 23.693.017-5 SSP-Pr e C.P.F nº 822.240.649-34, residente e domiciliada no Bairro Mambuca - Sítio Alegre, no município de Sapopema.

Pelo presente instrumento particular para o fornecimento de gênero alimentício da Agricultura Familiar, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

OBJETO DO CONTRATO

CLAUSULA PRIMEIRO - O objeto do presente contrato e o fornecimento de: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGAS SEMANAIS, DA AGRICULTURA FAMILIAR / EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS 11.947/2009 E RESOLUÇÕES FNDE Nº 38/2009 e 26/2013. CONFORME CHAMADA PUBLICA Nº 01/2021.**

LOTE Nº 04				
PRODUTO	QUANT	UND	PREÇO/ UNIT.	VALOR TOTAL
Abacate	65	kg	6,53	424,45
Abobrinha	60	Kg	4,08	244,80
Alface	40	Kg	2,47	98,80
Almeirão	30	Kg	2,77	83,10
Banana	400	Kg	5,91	2.364,00
Batata Doce	40	Kg	3,66	146,40
Beterraba	70	Kg	3,75	262,50
Brócolis	80	Kg	5,75	460,00
Cenoura	80	Kg	3,82	305,60
Cheiro Verde	30	kg	2,01	60,30
Chuchu	60	Kg	7,49	449,40

Nivercina

A



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



Couve	40	Kg	2,55	102,00
Couve-Flor	90	Kg	6,25	562,50
Laranja	400	Kg	5,56	2.224,00
Limão	50	kg	4,31	215,50
Mandioca	70	Kg	5,08	355,60
Repolho	70	kg	3,79	265,30
Tangerina/Poncã/ Mexerica/ Mimosa	290	Kg	5,29	1.534,10
Vagem	50	Kg	7,69	384,50
Valor Total:				R\$: 10.542,85

Adquiridos através da **Chamada Publica nº 01/2021**, e formalizados pela **DISPENSA Nº 12/2021**, do Município de Sapopema-Paraná, o Contratado se declara em condições de entregar o objeto licitado em estrita observância com o indicado no presente contrato, sendo que, a contratante emitirá requisição e pedido de compra para a retirada dos mesmos.

DO VALOR

CLAUSULA SEGUNDA - O valor para o fornecimento do gênero alimentício é de R\$: 10.542,85 (dez mil quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Parágrafo Único:- O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos na **DISPENSA Nº 12/2021** do Município de Sapopema-Paraná.

FORMA DE PAGAMENTO.

CLAUSULA TERCEIRA - O pagamento da importância contida na cláusula segunda, será feito de forma parcial através de Transferência da conta corrente nº 29422-2 do Banco do Brasil – agência 0602-5, pagos após a confirmação da entrega dos produtos.

DA ENTREGA

CLAUSULA QUARTA - A entrega dos produtos contido na **DISPENSA n.º 12/2021** deverão ser entregues mediante requisição ou pedido de compra do responsável da Divisão de Educação e deverá ser entregue na Secretaria de Agricultura situada na Av. Manoel Ribas, s/n. Os responsáveis por conferir a qualidade e a quantidade entregue será a Sra. Larissa Koller Siqueira Nutricionista do município. Os produtos deverão ser entregues as segundas – feiras das 8h as 11h.

Caso no ato da entrega seja verificado que o produto esta fora do padrão de qualidade (queimado, quebrado, com insetos/larvas etc..) o produto será rejeitado, não cabendo nenhuma reclamação por parte do produtor.

PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - O prazo máximo para a entrega do objeto do presente contrato terá vigência até 12 (doze) meses contados da assinatura deste contrato.

nivercino



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato terá vigência até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Parágrafo primeiro – em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da entrega, será aplicada á contratada multa moratória a valor equivalente a 1%(um por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo limitada, a 10%(dez por cento) da etapa em atraso.

Parágrafo segundo – pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Sapopema poderá, garantida a prévia defesa, aplicar á CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

RESCISÃO E ARBITRAMENTO DE FORO.

CLAUSULA OITAVA - O presente contrato é feito em caráter irrevogável, e sem a possibilidade de arrependimentos entre as partes.

CLAUSULA NONA - O presente contrato obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas.

CLAUSULA DÉCIMA - Elegem o foro da Comarca de Curiúva-Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos,

Niverena dos Santos

Sapopema-Pr, 15 de fevereiro de 2021



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



CONTRATANTE
Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal


Nivercina Ribeiro dos Santos

CONTRATADO
NIVERCINA RIBEIRO DOS SANTOS

Testemunhas:-



Edson Fadel Gondim
CPF nº 540.124.229-87



Eliane de Fatima Jacob
CPF: 038.515.739-86



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



Of. Nº 38/2021

Sapopema-Pr, 15 de fevereiro de 2021

Para:

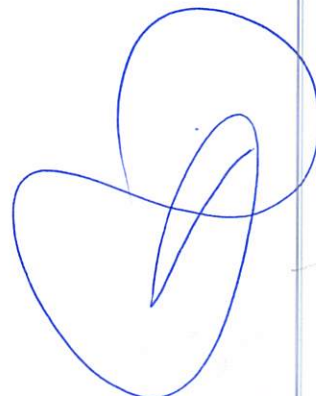
JOSÉ CARLOS ROMANO

Sapopema - PR

Tem o presente à finalidade de informar que o Sr. José Carlos Romano, foi contratado para entregar Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 12/2021 – REFERENTE A CHAMADA PUBLINA Nº 01/2021**. Outrossim, solicitamos o seu comparecimento, para assinatura do Contrato.

Atenciosamente,


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



CONTRATO Nº 38/2021

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL.

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 12/2021 – REFERENTE A CHAMADA PUBLINA Nº 01/2021**, neste ato denominado simplesmente Contratante.

CONTRATADO: JOSÉ CARLOS ROMANO pessoa física, brasileiro, maior, portador do R.G. nº. 5.071.546-9 SSP-Pr e C.P.F nº 689.441.799-72, residente e domiciliado No Assentamento Bom Sucesso – Bairro Mambucas, no município de Sapopema.

Pelo presente instrumento particular para o fornecimento de gênero alimentício da Agricultura Familiar, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

OBJETO DO CONTRATO

CLAUSULA PRIMEIRO - O objeto do presente contrato e o fornecimento de: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGAS SEMANAIS, DA AGRICULTURA FAMILIAR / EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS 11.947/2009 E RESOLUÇÕES FNDE Nº 38/2009 e 26/2013. CONFORME CHAMADA PUBLICA Nº 01/2021.**

LOTE Nº 08				
PRODUTO	QUANT	UND	PREÇO/ UNIT.	VALOR TOTAL
Abobrinha	60	Kg	R\$4,08	R\$244,80
Alface	40	Kg	R\$2,47	R\$98,80
Acelga	50	Kg	R\$4,48	R\$224,00
Almeirão	30	Kg	R\$2,77	R\$83,10
Batata Doce	40	Kg	R\$3,66	R\$146,40
Beringela	50	Kg	R\$4,94	R\$247,00
Beterraba	70	Kg	R\$3,75	R\$262,50
Brócolis	80	Kg	R\$5,75	R\$460,00
Cenoura	80	Kg	R\$3,82	R\$305,60
Cheiro Verde	30	Kg	R\$2,01	R\$60,30
Couve	40	Kg	R\$2,55	R\$102,00
Couve-Flor	90	Kg	R\$6,25	R\$562,50

José Carlos Romano



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



Chuchu	60	Kg	R\$7,49	R\$449,40
Espinafre	60	Kg	R\$2,59	R\$155,40
Mandioca	70	Kg	R\$5,08	R\$355,60
Pepino	40	Kg	R\$3,95	R\$158,00
Quiabo	40	Kg	R\$8,05	R\$322,00
Repolho	70	Kg	R\$3,79	R\$265,30
Rúcula	30	Kg	R\$4,68	R\$140,40
Vagem	50	Kg	R\$7,69	R\$384,50
VALOR TOTAL:				R\$: 5.027,60

Adquiridos através da **Chamada Publica nº 01/2021**, e formalizados pela **DISPENSA Nº 12/2021**, do Município de Sapopema-Paraná, o Contratado se declara em condições de entregar o objeto licitado em estrita observância com o indicado no presente contrato, sendo que, a contratante emitirá requisição e pedido de compra para a retirada dos mesmos.

DO VALOR

CLAUSULA SEGUNDA - O valor para o fornecimento do gênero alimentício é de R\$: 5.027,60 (cinco mil vinte e sete reais e sessenta centavos).

Parágrafo Único:- O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos na **DISPENSA Nº 12/2021** do Município de Sapopema-Paraná.

FORMA DE PAGAMENTO.

CLAUSULA TERCEIRA - O pagamento da importância contida na cláusula segunda, será feito de forma parcial através de Transferência da conta corrente nº 29422-2 do Banco do Brasil – agência 0602-5, pagos após a confirmação da entrega dos produtos.

DA ENTREGA

CLAUSULA QUARTA - A entrega dos produtos contido na **IDISPENSA n.º 12/2021** deverão ser entregues mediante requisição ou pedido de compra do responsável da Divisão de Educação e deverá ser entregue na Secretaria de Agricultura situada na Av. Manoel Ribas, s/n. Os responsáveis por conferir a qualidade e a quantidade entregue será a Sra. Larissa Koller Siqueira Nutricionista do município. Os produtos deverão ser entregues as segundas – feiras das 8h as 11h.

Caso no ato da entrega seja verificado que o produto esta fora do padrão de qualidade (queimado, quebrado, com insetos/larvas etc..) o produto será rejeitado, não cabendo nenhuma reclamação por parte do produtor.

PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - O prazo máximo para a entrega do objeto do presente contrato terá vigência até 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato terá vigência até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

SANÇÕES DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Parágrafo primeiro – em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da entrega, será aplicada á contratada multa moratória a valor equivalente a 1%(um por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo limitada, a 10%(dez por cento) da etapa em atraso.

Parágrafo segundo – pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Sapopema poderá, garantida a prévia defesa, aplicar á CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

RESCISÃO E ARBITRAMENTO DE FORO.


CLAUSULA OITAVA - O presente contrato é feito em caráter irrevogável, e sem a possibilidade de arrependimentos entre as partes.

CLAUSULA NONA - O presente contrato obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas.


CLAUSULA DÉCIMA - Elegem o foro da Comarca de Curiúva-Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos,

Sapopema-Pr, 15 de fevereiro de 202



CONTRATANTE
Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal

CONTRATADO
JOSÉ CARLOS ROMANO



Testemunhas:


Edson Fadel Gondim
CPF nº 540.124.229-87


Eliane de Fatima Jacob
CPF: 038.515.739-86



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



Of. N° 39/2021

Sapopema-Pr, 15 de fevereiro de 2021

Para:

RAFAEL BARBOSA

Sapopema - PR

Tem o presente à finalidade de informar que o Sr. Rafael Barbosa, foi contratado para entregar Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 12/2021 – REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 01/2021**. Outrossim, solicitamos o seu comparecimento, para assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

Paulo Maximiano de Souza Junior

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



CONTRATO Nº 39/2021

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL.

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2021– REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 01/2021**, neste ato denominado simplesmente Contratante.

CONTRATADO: RAFAEL BARBOSA pessoa física, brasileiro, maior, portador do R.G. nº. 5.787.162-8 SSP-Pr e C.P.F nº 825.387.439-15, residente e domiciliado No Assentamento São Luiz II – no município de Sapopema.

Pelo presente instrumento particular para o fornecimento de gênero alimentício da Agricultura Familiar, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

OBJETO DO CONTRATO

CLAUSULA PRIMEIRO – O objeto do presente contrato e o fornecimento de: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGAS SEMANAIS, DA AGRICULTURA FAMILIAR / EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS 11.947/2009 E RESOLUÇÕES FNDE Nº 38/2009 e 26/2013. CONFORME CHAMADA PUBLICA Nº 01/2021.**

LOTE Nº 14				
PRODUTO	QUANT	UND	PREÇO/UNIDADE	VALOR TOTAL
Abacate	65	Kg	6,53	424,45
Abobrinha Verde	60	Kg	4,08	244,80
Acelga	50	Kg	4,48	224,00
Alface	40	Kg	2,47	98,80
Almeirão	30	Kg	2,77	83,10
Batata Doce	40	Kg	3,66	146,40
Beterraba	70	Kg	3,75	262,50
Brócolis	80	Kg	5,75	460,00
Cebola	50	Kg	3,83	191,50
Cenoura	80	Kg	3,82	305,60
Couve	40	Kg	2,55	102,00

rafael



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



Cheiro Verde (Cebolinha / Salsinha)	30	Kg	2,01	60,30
Jabuticaba	100	kg	11,99	1.199,00
Laranja	400	Kg	5,56	2.224,00
Mandioca	70	Kg	5,08	355,60
Manga	150	Kg	4,05	607,50
Melancia	300	Kg	2,36	708,00
Milho Verde	130	Kg	5,61	729,30
Pepino	40	Kg	3,95	158,00
Quiabo	40	Kg	8,05	322,00
Tangerina/Poncã/ Mexerica/Mimosa	290	Kg	5,29	1.534,10
Rabanete	40	Kg	5,74	229,60
Repolho	70	kg	3,79	265,30
Rúcula	30	Kg	4,68	140,40
Uva	200	Kg	10,80	2.160,00
Vagem	50	Kg	7,69	384,50
VALOR TOTAL:				R\$: 13.620,75

Adquiridos através da Chamada Publica nº 01/2021 e formalizados pela **DISPENSA Nº 12/2021** do Município de Sapopema-Paraná, o Contratado se declara em condições de entregar o objeto licitado em estrita observância com o indicado no presente contrato, sendo que, a contratante emitirá requisição e pedido de compra para a retirada dos mesmos.

DO VALOR

CLAUSULA SEGUNDA - O valor para o fornecimento do gênero alimentício é de R\$: 13.620,75 (treze mil seiscentos e vinte reais e setenta e cinco centavos).

Parágrafo Único:- O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos na **DISPENSA Nº 12/2021** do Município de Sapopema-Paraná.

FORMA DE PAGAMENTO.

CLAUSULA TERCEIRA - O pagamento da importância contida na cláusula segunda, será feito de forma parcial através de Transferência da conta corrente nº 29422-2 do Banco do Brasil – agência 0602-5, pagos após a confirmação da entrega dos produtos.

DA ENTREGA

CLAUSULA QUARTA - A entrega dos produtos contido na **DISPENSA nº 12/2021** deverão ser entregues mediante requisição ou pedido de compra do responsável da Divisão de Educação e deverá ser entregue na Secretaria de Agricultura situada na Av. Manoel Ribas, s/n. Os responsáveis por conferir a qualidade e a quantidade entregue será a Sra. Larissa Koller Siqueira Nutricionista do município. Os produtos deverão ser entregues as segundas – feiras das 8h as 11h.

Larissa Koller Siqueira



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



Caso no ato da entrega seja verificado que o produto esta fora do padrão de qualidade (queimado, quebrado, com insetos/larvas etc..) o produto será rejeitado, não cabendo nenhuma reclamação por parte do produtor.

PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - O prazo máximo para a entrega do objeto do presente contrato terá vigência até 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato terá vigência até 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Parágrafo primeiro – em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da entrega, será aplicada á contratada multa moratória a valor equivalente a 1%(um por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo limitada, a 10%(dez por cento) da etapa em atraso.

Parágrafo segundo – pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Sapopema poderá, garantida a prévia defesa, aplicar á CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

RESCISÃO E ARBITRAMENTO DE FORO.

CLAUSULA OITAVA - O presente contrato é feito em caráter irrevogável, e sem a possibilidade de arrependimentos entre as partes.

CLAUSULA NONA - O presente contrato obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas.

CLAUSULA DÉCIMA - Elegem o foro da Comarca de Curiúva-Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos,

Sapopema-Pr, 15 de fevereiro de 2021

rafael



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná




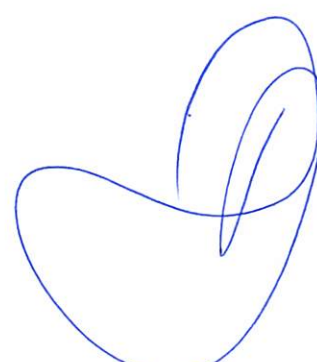

CONTRATANTE
Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal


CONTRATADO
RAFAEL BARBOSA

Testemunhas:-


Edson Fadel Gondim
CPF nº 540.124.229-87


Eliane de Fatima Jacob
CPF: 038.515.739-86







Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



Of. Nº 40/2021

Sapopema-Pr, 15 de fevereiro de 2021

Para:

ANDRÉIA VIANA CARNEIRO VAZ

Sapopema - PR

Tem o presente à finalidade de informar que o SR^a Andréia V. Carneiro Vaz, foi contratada para entregar Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2021 – REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 01/2021**. Outrossim, solicitamos o seu comparecimento, para assinatura do Contrato.

Atenciosamente,


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal


Andréia Viana C. Vaz



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



CONTRATO Nº 40/2021

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL.

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2021– REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA 01/2021**, neste ato denominado simplesmente Contratante.

CONTRATADO: ANDRÉIA VIANA CARNEIRO VAZ pessoa física, brasileira, maior, portadora do R.G. nº. 30.265.686-8 SSP-SP e C.P.F nº 053.073.498-40, residente e domiciliado no Sítio Florestal no Bairro Carreiros, no município de Sapopema.

Pelo presente instrumento particular para o fornecimento de gênero alimentício da Agricultura Familiar, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

OBJETO DO CONTRATO

CLAUSULA PRIMEIRO - O objeto do presente contrato e o fornecimento de: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGAS SEMANAIS, DA AGRICULTURA FAMILIAR / EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS 11.947/2009 E RESOLUÇÕES FNDE Nº 38/2009 e 26/2013. CONFORME CHAMADA PUBLICA Nº 01/2021.**

PRODUTO	QUANT	UND	PREÇO/ UNIT.	VALOR TOTAL
Abobrinha	60	Kg	4,08	244,80
Abóbora descascada e picada	50	Kg	4,16	208,00
Alface	40	Kg	2,47	98,80
Almeirão	30	Kg	2,77	83,10
Banana	400	Kg	5,91	2.364,00
Beterraba	70	Kg	3,75	262,50
Cheiro Verde	30	kg	2,01	60,30
Couve	40	Kg	2,55	102,00
Espinafre	60	Kg	2,59	155,40
Ervilha Torta	100	Kg	11,32	1.132,00
Laranja	400	Kg	5,56	2.224,00
Mandioca	70	Kg	5,08	355,60
Maracujá	100	Kg	9,68	968,00
Quiabo	40	kg	8,05	322,00

Andréia Viana C. Vaz



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



Tangerina/ Poncã/ Maxirica/ Mimosa	290	Kg	5,29	1.534,10
Repolho	70	Kg	3,79	265,30
Rúcula	30	Kg	4,68	140,40
Vagem	50	Kg	7,69	384,50
VALOR TOTAL:				R\$: 10.904,80

Adquiridos através da **Chamada Publica nº 01/2021** e formalizados pela **dispensa Nº 12/2021 – REFERENTE CHAMADA PÚBLICA 01/2021**, do Município de Sapopema-Paraná, o Contratado se declara em condições de entregar o objeto licitado em estrita observância com o indicado no presente contrato, sendo que, a contratante emitirá requisição e pedido de compra para a retirada dos mesmos.

DO VALOR

CLAUSULA SEGUNDA - O valor para o fornecimento do gênero alimentício é de R\$: 10.904,80 (dez mil novecentos e quatro reais e oitenta centavos).

Parágrafo Único:- O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos na **DISPENSA Nº 12/2021** do Município de Sapopema-Paraná.

FORMA DE PAGAMENTO.

CLAUSULA TERCEIRA - O pagamento da importância contida na cláusula segunda, será feito de forma parcial através de Transferência da conta corrente nº 29422-2 do Banco do Brasil – agência 0602-5, pagos após a confirmação da entrega dos produtos.

DA ENTREGA

CLAUSULA QUARTA - A entrega dos produtos contido na **DISPENSA n.º 12/2021** deverão ser entregues mediante requisição ou pedido de compra do responsável da Divisão de Educação e deverá ser entregue na Secretaria de Agricultura situada na Av. Manoel Ribas, s/n. Os responsáveis por conferir a qualidade e a quantidade entregue será a Sra. Larissa Koller Siqueira Nutricionista do município. Os produtos deverão ser entregues as segundas – feiras das 8h as 11h.

Caso no ato da entrega seja verificado que o produto esta fora do padrão de qualidade (queimado, quebrado, com insetos/larvas etc..) o produto será rejeitado, não cabendo nenhuma reclamação por parte do produtor.

PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - O prazo máximo para a entrega do objeto do presente contrato terá vigência até 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA

Anelucia Viana C. Vozz



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato terá vigência até 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA - Parágrafo primeiro - em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da entrega, será aplicada á contratada multa moratória a valor equivalente a 1%(um por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo limitada, a 10%(dez por cento) da etapa em atraso.

Parágrafo segundo - pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Sapopema poderá, garantida a prévia defesa, aplicar á CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

RESCISÃO E ARBITRAMENTO DE FORO.

CLAUSULA OITAVA - O presente contrato é feito em caráter irrevogável, e sem a possibilidade de arrependimentos entre as partes.

CLAUSULA NONA - O presente contrato obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas.

CLAUSULA DÉCIMA - Elegem o foro da Comarca de Curiúva-Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos,

Sapopema-Pr, 15 de fevereiro de 2021

CONTRATANTE
Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal

CONTRATADO
ANDRÉIA VIANA CARNEIRO VAZ

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim
CPF nº 540.124.229-87

Eliane de Fatima Jacob
CPF: 038.515.739-86



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



Of. Nº 41/2021

Sapopema-Pr, 15 de fevereiro de 2021

Para:

NEUSA DA LUZ SILVA RODRIGUES

Sapopema - PR

Tem o presente à finalidade de informar que a Sr^a. Neusa da Luz Silva Rodrigues, foi contratada para entregar Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2021 – REFERENTE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**. Outrossim, solicitamos o seu comparecimento, para assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

Paulo Maximiano de Souza Junior

Prefeito Municipal

Neusa da Luz Silva Rodrigues



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



CONTRATO Nº 41/2020

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL.

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2021 – REFERENTE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**, neste ato denominado simplesmente Contratante.

CONTRATADO: NEUSA DA LUZ SILVA RODRIGUES, pessoa física, brasileira, maior, portadora do R.G. nº. 6.583.338-7 SSP-Pr e C.P.F nº 026.527.549-04, residente e domiciliada no Bairro Lambari Sitio São João, no município de Sapopema.

Pelo presente instrumento particular para o fornecimento de gênero alimentício da Agricultura Familiar, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

OBJETO DO CONTRATO

CLAUSULA PRIMEIRO - O objeto do presente contrato e o fornecimento de: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGAS SEMANAIS, DA AGRICULTURA FAMILIAR / EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS 11.947/2009 E RESOLUÇÕES FNDE Nº 38/2009 e 26/2013. CONFORME CHAMADA PUBLICA Nº 01/2021.**

LOTE Nº 03				
PRODUTO	QUANT	UND	PREÇO/ UNIT.	VALOR TOTAL
Abobrinha	60	Kg	4,08	244,80
Alface	40	Kg	2,47	98,80
Almeirão	30	Kg	2,77	83,10
Banana	400	Kg	5,91	2.364,00
Batata Doce	70	Kg	3,75	262,50
Beterraba	36	Kg	4,39	158,04
Brócolis	80	kg	5,75	460,00
Cenoura	80	Kg	3,82	305,60
Couve -Flor	90	kg	6,25	562,50
Laranja	400	Kg	5,56	2.224,00
Limão	50	Kg	4,31	215,50
Mandioca	70	Kg	5,08	355,60
Milho Verde	130	Kg	5,61	729,30
Pimentão	40	Kg	5,86	234,40

Neusa da Luz Silva Rodrigues



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



Repolho	70	Kg	3,79	265,30
Vagem	50	Kg	7,69	384,50
VALOR TOTAL:				R\$: 8.947,94

Adquiridos através da **Chamada Publica nº 01/2021** e formalizados pela **DISPENSA Nº 12/2021**, do Município de Sapopema-Paraná, o Contratado se declara em condições de entregar o objeto licitado em estrita observância com o indicado no presente contrato, sendo que, a contratante emitirá requisição e pedido de compra para a retirada dos mesmos.

DO VALOR

CLAUSULA SEGUNDA - O valor para o fornecimento do gênero alimentício é de R\$: 8.947,94 (oitomil novecentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

Parágrafo Único:- O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos na **DISPENSA Nº 12/2021** do Município de Sapopema-Paraná.

FORMA DE PAGAMENTO.

CLAUSULA TERCEIRA - O pagamento da importância contida na cláusula segunda, será feito de forma parcial através de Transferência da conta corrente nº 29422-2 do Banco do Brasil – agência 0602-5, pagos após a confirmação da entrega dos produtos.

DA ENTREGA

CLAUSULA QUARTA - A entrega dos produtos contido na **DISPENSA n.º 12/2021** deverão ser entregues mediante requisição ou pedido de compra do responsável da Divisão de Educação e deverá ser entregue na Secretaria de Agricultura situada na Av. Manoel Ribas, s/n. Os responsáveis por conferir a qualidade e a quantidade entregue será a Sra. Larissa Koller Siqueira Nutricionista do município. Os produtos deverão ser entregues as segundas – feiras das 8h as 11h.

Caso no ato da entrega seja verificado que o produto esta fora do padrão de qualidade (queimado, quebrado, com insetos/larvas etc..) o produto será rejeitado, não cabendo nenhuma reclamação por parte do produtor.

PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - O prazo máximo para a entrega do objeto do presente contrato terá vigência até 12 (doze) meses contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA

Luiz Silva Rodrigues



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato terá vigência até 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA - Parágrafo primeiro - em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da entrega, será aplicada á contratada multa moratória a valor equivalente a 1%(um por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo limitada, a 10%(dez por cento) da etapa em atraso.

Parágrafo segundo - pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Sapopema poderá, garantida a prévia defesa, aplicar á CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

RESCISÃO E ARBITRAMENTO DE FORO.

CLAUSULA OITAVA - O presente contrato é feito em caráter irrevogável, e sem a possibilidade de arrependimentos entre as partes.

CLAUSULA NONA - O presente contrato obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas.

CLAUSULA DÉCIMA - Elegem o foro da Comarca de Curiúva-Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos,

Sapopema-Pr, 15 de fevereiro de 2021

CONTRATANTE
Paulo Maximiano de Souza Junior

Prefeito Municipal

CONTRATADO
NEUSA DA LUZ SILVA RODRIGUES

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim
CPF nº 540.124.229-87

Eliane de Fatima Jacob
CPF: 038.515.739-86



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



Of. Nº 42/2021

Sapopema-Pr, 15 de fevereiro de 2021

Para:

LUANA SANTOS BARBOSA DA SILVA
Sapopema - PR

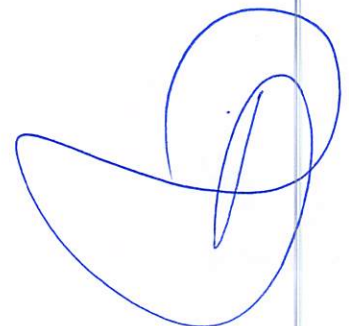
Tem o presente à finalidade de informar que a Sr^a. Neuza da Luz Silva Rodrigues, foi contratada para entregar Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2021 – REFERENTE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**. Outrossim, solicitamos o seu comparecimento, para assinatura do Contrato.

Atenciosamente,


Paulo Maximiano de Souza Junior

Prefeito Municipal







Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



CONTRATO Nº 42/2021

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL.

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2021 – REFERENTE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**, neste ato denominado simplesmente Contratante.

CONTRATADO: LUANA SANTOS BARBOSA DA SILVA

, pessoa física, brasileira, maior, portadora do R.G. nº. 50668298-5 SSP-Pr e C.P.F nº 058.986.309-61, residente e domiciliada no Bairro Mambuca, no município de Sapopema.

Pelo presente instrumento particular para o fornecimento de gênero alimentício da Agricultura Familiar, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

OBJETO DO CONTRATO

CLAUSULA PRIMEIRO - O objeto do presente contrato e o fornecimento de: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGAS SEMANAIS, DA AGRICULTURA FAMILIAR / EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS 11.947/2009 E RESOLUÇÕES FNDE Nº 38/2009 e 26/2013. CONFORME CHAMADA PUBLICA Nº 01/2021.**

LOTE Nº 13				
PRODUTO	QUANT	UND	PREÇO/ UNIT.	VALOR TOTAL
Abacate	65	kg	6,53	424,45
Abobrinha	60	Kg	4,08	244,80
Abobora descascada e picada	50	kg	4,16	208,00
Acelga	50	kg	4,48	224,00
Alface	40	Kg	2,47	98,80
Almeirão	30	kg	2,77	83,10
Banana	400	Kg	5,91	2.364,00
Batata doce	40	kg	3,66	146,40
Beterraba	70	Kg	3,75	262,50
Brócolis	80	kg	5,75	460,00
Cenoura	80	Kg	3,82	305,60
Cheiro Verde	30	Kg	2,01	60,30
Chuchu	60	Kg	7,49	449,40

Luana S



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



Couve	40	Kg	2,55	102,00
Couve-Flor	90	Kg	6,25	562,50
Laranja	400	Kg	5,56	2.224,00
Mandioca	70	Kg	5,08	355,60
Pepino	40	kg	3,95	158,00
Pimentão	50	kg	5,86	293,00
Quiabo	40	Kg	8,05	322,00
Tangerina/ Ponkã/ Mexerica/ Mimoso	290	Kg	5,29	1.534,10
Rabanete	40	kg	5,74	229,60
Repolho	70	kg	3,79	265,30
Rúcula	30	kg	4,68	140,40
Vagem	50	Kg	7,69	384,50
VALOR TOTAL:				R\$: 11.902,35

Adquiridos através da **Chamada Publica nº 01/2021** e formalizados pela **DISPENSA Nº 12/2021**, do Município de Sapopema-Paraná, o Contratado se declara em condições de entregar o objeto licitado em estrita observância com o indicado no presente contrato, sendo que, a contratante emitirá requisição e pedido de compra para a retirada dos mesmos.

DO VALOR

CLAUSULA SEGUNDA - O valor para o fornecimento do gênero alimentício é de R\$:11.902,35 (onze mil novecentos e dois reais e trinta e cinco centavos).

Parágrafo Único:- O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos na **DISPENSA Nº 12/2021** do Município de Sapopema-Paraná.

FORMA DE PAGAMENTO.

CLAUSULA TERCEIRA - O pagamento da importância contida na cláusula segunda, será feito de forma parcial através de Transferência da conta corrente nº 29422-2 do Banco do Brasil – agência 0602-5, pagos após a confirmação da entrega dos produtos.

DA ENTREGA

CLAUSULA QUARTA - A entrega dos produtos contido na **DISPENSA n.º 12/2021** deverão ser entregues mediante requisição ou pedido de compra do responsável da Divisão de Educação e deverá ser entregue na Secretaria de Agricultura situada na Av. Manoel Ribas, s/n. Os responsáveis por conferir a qualidade e a quantidade entregue será a Sra. Larissa Koller Siqueira Nutricionista do município. Os produtos deverão ser entregues as segundas – feiras das 8h as 11h.

Larissa S



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



Caso no ato da entrega seja verificado que o produto esta fora do padrão de qualidade (queimado, quebrado, com insetos/larvas etc..) o produto será rejeitado, não cabendo nenhuma reclamação por parte do produtor.

PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - O prazo máximo para a entrega do objeto do presente contrato terá vigência até 12 (doze) mesescontados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Único - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato terá vigência até 12 (doze) mesescontados a partir de sua assinatura.

SANÇÕES DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA - Parágrafo primeiro - em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da entrega, será aplicada á contratada multa moratória a valor equivalente a 1%(um por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo limitada, a 10%(dez por cento) da etapa em atraso.

Parágrafo segundo - pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Sapopema poderá, garantida a prévia defesa, aplicar á CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

RESCISÃO E ARBITRAMENTO DE FORO.

CLAUSULA OITAVA - O presente contrato é feito em caráter irrevogável, e sem a possibilidade de arrendimentos entre as partes.

CLAUSULA NONA - O presente contrato obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas.

CLAUSULA DÉCIMA - Elegem o foro da Comarca de Curiúva-Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos,

Sapopema-Pr, 15 de fevereiro de 2021

Luana S.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



CONTRATANTE
Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal

CONTRATADO
LUANA SANTOS BARBOSA DA SILVA

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim
CPF nº 540.124.229-87

Eliane de Fatima Jacob
CPF: 038.515.739-86



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



Of. N° 43/2021

Sapopema-Pr, 15 de fevereiro de 2021

Para:

GORETH DE JESUS DOS SANTOS DE PAULA

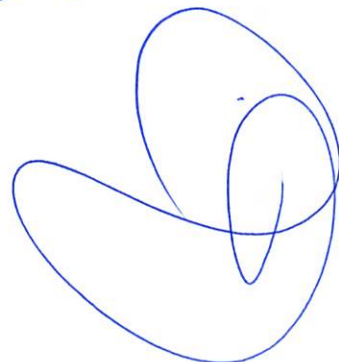
Sapopema - PR

Tem o presente à finalidade de informar que a Sr^a. Josmere de Oliveira, foi contratada para entregar Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2021 – REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2021**. Outrossim, solicitamos o seu comparecimento, para assinatura do Contrato.

Atenciosamente,


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal









Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



CONTRATO Nº43/2021

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL.

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2021 – REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**, neste ato denominado simplesmente Contratante.

CONTRATADO: GORETH DE JESUS DOS SANTOS DE PAULA, pessoa física, brasileira, maior, portadora do R.G. nº. 8.262.329-9 SSP-Pr e C.P.F nº 029.415.279-23, residente e domiciliada no Bairro Mambucas, no município de Sapopema.

Pelo presente instrumento particular para o fornecimento de gênero alimentício da Agricultura Familiar, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

OBJETO DO CONTRATO

CLAUSULA PRIMEIRO - O objeto do presente contrato e o fornecimento de: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGAS SEMANAIS, DA AGRICULTURA FAMILIAR / EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS 11.947/2009 E RESOLUÇÕES FNDE Nº 38/2009 e 26/2013. CONFORME CHAMADA PUBLICA Nº 01/2021.**

LOTE Nº 10				
PRODUTO	QUANT	UND	PREÇO/ UNIT.	VALOR TOTAL
Abacate	65	kg	6,53	424,45
Abobrinha	60	Kg	4,08	244,80
Abobora descascada e picada	50	Kg	4,16	208,00
Alface	40	Kg	2,47	98,80
Almeirão	30	Kg	2,77	83,10

goreth



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



Banana	400	Kg	5,91	2.364,00
Beterraba	70	Kg	3,75	262,50
Batata-Doce	40	kg	3,66	146,40
Cenoura	80	Kg	3,82	305,60
Cheiro Verde	30	kg	2,01	60,30
Chuchu	60	Kg	7,49	449,40
Couve	40	Kg	2,55	102,00
Ervilha Torta	100	Kg	11,32	1.132,00
Pepino	40	Kg	3,95	158,00
Pimentão	40	kg	5,86	234,40
Quiabo	40	Kg	8,05	322,00
Rabanete	40	Kg	5,74	229,60
Repolho	70	Kg	3,79	265,30
Rúcula	30	Kg	4,68	140,40
Mandioca	70	Kg	5,08	355,60
Maracujá	100	Kg	9,80	980,00
VALOR TOTAL:				R\$: 8.566,65

Adquiridos através da **Chamada Publica nº 01/2021**, e formalizados pela **DISPENSA Nº 12/2021**, do Município de Sapopema-Paraná, o Contratado se declara em condições de entregar o objeto licitado em estrita observância com o indicado no presente contrato, sendo que, a contratante emitirá requisição e pedido de compra para a retirada dos mesmos.

DO VALOR

CLAUSULA SEGUNDA - O valor para o fornecimento do gênero alimentício é de R\$: R\$: 8.566,65 (oito mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Parágrafo Único:- O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos na **DISPENSA Nº 12/2021** do Município de Sapopema-Paraná.

Gareth



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



FORMA DE PAGAMENTO.

CLAUSULA TERCEIRA - O pagamento da importância contida na cláusula segunda, será feito de forma parcial através de Transferência da conta corrente nº 29422-2 do Banco do Brasil – agência 0602-5, pagos após a confirmação da entrega dos produtos.

DA ENTREGA

CLAUSULA QUARTA - A entrega dos produtos contido na **DISPENSA n.º 12/2021** deverão ser entregues mediante requisição ou pedido de compra do responsável da Divisão de Educação e deverá ser entregue na Secretaria de Agricultura situada na Av. Manoel Ribas, s/n. Os responsáveis por conferir a qualidade e a quantidade entregue será a Sra. Larissa Koller Siqueira Nutricionista do município. Os produtos deverão ser entregues as segundas – feiras das 8h as 11h.

Caso no ato da entrega seja verificado que o produto esta fora do padrão de qualidade (queimado, quebrado, com insetos/larvas etc..) o produto será rejeitado, não cabendo nenhuma reclamação por parte do produtor.

PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - O prazo máximo para a entrega do objeto do presente contrato terá vigência até 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato terá vigência até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Parágrafo primeiro – em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da entrega, será aplicada á contratada multa moratória a valor equivalente a 1%(um por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo limitada, a 10%(dez por cento) da etapa em atraso.

Parágrafo segundo – pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Sapopema poderá, garantida a prévia defesa, aplicar á CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

RESCISÃO E ARBITRAMENTO DE FORO.

CLAUSULA OITAVA - O presente contrato é feito em caráter irrevogável, e sem a possibilidade de arrependimentos entre as partes.

CLAUSULA NONA - O presente contrato obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas.

Guereth



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



CLAUSULA DÉCIMA - Elegem o foro da Comarca de Curiúva-Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos,

Sapopema-Pr, 15 de fevereiro de 2021


CONTRATANTE

Paulo Maximiano de Souza Junior


Prefeito Municipal




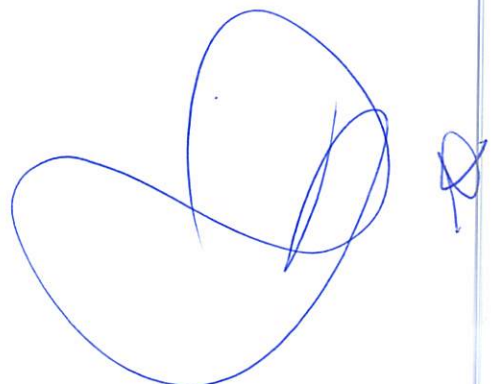
CONTRATADO

GORETH DE JESUS DOS SANTOS DE PAULA

Testemunhas:-


Edson Fadel Gondim
CPF nº 540.124.229-87


Eliane de Fatima Jacob
CPF: 038.515.739-86





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



Of. N° 44/2021

Sapopema-Pr, 15 de fevereiro de 2021

Para:

NILSON DE MATOS

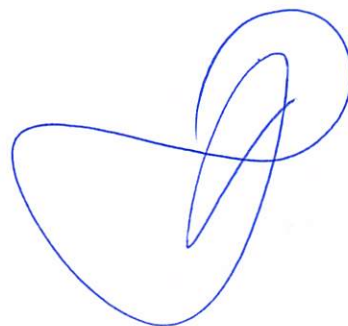
Sapopema - PR

Tem o presente à finalidade de informar que a Sr^a. **NILSON DE MATOS**, foi contratada para entregar Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2021 – REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA N° 01/2021**. Outrossim, solicitamos o seu comparecimento, para assinatura do Contrato.

Atenciosamente,


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal









Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



CONTRATO Nº 44/2021

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL.

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei nº. 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021 – REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**, neste ato denominado simplesmente Contratante.

CONTRATADO: NILSON DE MATOS, pessoa física, brasileira, maior, portadora do R.G. nº. 4.613.317-0 SSP-Pr e C.P.F nº 568589229-20, residente e domiciliada no Bairro Mambucas, no município de Sapopema.

Pelo presente instrumento particular para o fornecimento de gênero alimentício da Agricultura Familiar, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

OBJETO DO CONTRATO

CLAUSULA PRIMEIRO – O objeto do presente contrato e o fornecimento de: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGAS SEMANAIS, DA AGRICULTURA FAMILIAR / EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS 11.947/2009 E RESOLUÇÕES FNDE Nº 38/2009 e 26/2013. CONFORME CHAMADA PUBLICA Nº 01/2021.**

LOTE Nº 12				
PRODUTO	QUANT	UND	PREÇO/ UNIT.	VALOR TOTAL
Abacate	65	kg	6,25	406,25
Abobora descascada e picada	50	kg	4,16	208,00
Abobrinha	60	Kg	4,08	244,80
Acelga	50	kg	4,48	224,00
Alface	40	Kg	2,47	98,80



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



Almeirão	30	KG	2,77	83,10
Banana	400	Kg	5,91	2.364,00
Batata Doce	40	kg	3,66	146,40
Beterraba	70	Kg	3,75	262,50
Brócolis	80	kg	5,75	460,00
Cenoura	80	Kg	3,82	305,60
Cheiro Verde	30	kg	2,01	60,30
Chuchu	60	Kg	7,49	449,40
Couve	40	Kg	2,55	102,00
Couve-Flor	90	Kg	6,25	562,50
Laranja	400	Kg	5,56	2.224,00
Mandioca	70	Kg	5,08	355,60
Pepino	40	kg	3,95	158,00
Pimentão	40	kg	5,86	234,40
Poncã	335	Kg	5,20	1.742,00
Quiabo	40	Kg	8,05	322,00
Rabanete	40	kg	5,74	229,60
Repolho	70	kg	3,79	265,30
Rúcula	30	kg	4,68	140,40
Vagem	50	Kg	7,69	384,50
VALOR TOTAL:				R\$: 12.033,45

Adquiridos através da Chamada Publica nº 01/2021, e formalizados pela DISPENSA Nº 12/2021, do Município de Sapopema-Paraná, o Contratado se declara em condições de entregar o objeto licitado em estrita observância com o indicado no presente contrato, sendo que, a contratante emitirá requisição e pedido de compra para a retirada dos mesmos.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



DO VALOR

CLAUSULA SEGUNDA - O valor para o fornecimento do gênero alimentício é de R\$: R\$: 12.033,45 (doze mil trinta reais e quarenta e cinco centavos).

Parágrafo Único:- O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos na **DISPENSA Nº 12/2021** do Município de Sapopema-Paraná.

FORMA DE PAGAMENTO.

CLAUSULA TERCEIRA - O pagamento da importância contida na cláusula segunda, será feito de forma parcial através de Transferência da conta corrente nº 29422-2 do Banco do Brasil – agência 0602-5, pagos após a confirmação da entrega dos produtos.

DA ENTREGA

CLAUSULA QUARTA - A entrega dos produtos contido na **DISPENSA n.º 12/2021** deverão ser entregues mediante requisição ou pedido de compra do responsável da Divisão de Educação e deverá ser entregue na Secretaria de Agricultura situada na Av. Manoel Ribas, s/n. Os responsáveis por conferir a qualidade e a quantidade entregue será a Sra. Larissa Koller Siqueira Nutricionista do município. Os produtos deverão ser entregues as segundas – feiras das 8h as 11h.

Caso no ato da entrega seja verificado que o produto esta fora do padrão de qualidade (queimado, quebrado, com insetos/larvas etc..) o produto será rejeitado, não cabendo nenhuma reclamação por parte do produtor.

PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - O prazo máximo para a entrega do objeto do presente contrato terá vigência até 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato terá vigência até 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Parágrafo primeiro – em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da entrega, será aplicada á contratada multa moratória a valor equivalente a 1%(um por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo limitada, a 10%(dez por cento) da etapa em atraso.

Parágrafo segundo – pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Sapopema poderá, garantida a prévia defesa, aplicar á CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



RESCISÃO E ARBITRAMENTO DE FORO.

CLAUSULA OITAVA - O presente contrato é feito em caráter irrevogável, e sem a possibilidade de arrependimentos entre as partes.

CLAUSULA NONA - O presente contrato obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas.

CLAUSULA DÉCIMA - Elegem o foro da Comarca de Curiúva-Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos,

Sapopema-Pr, 15 de fevereiro de 2021.

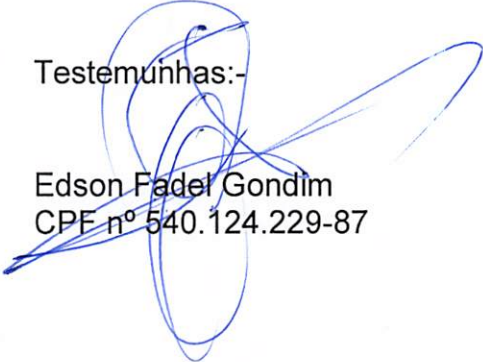

CONTRATANTE


Paulo Maximiano de Souza Junior

Prefeito Municipal


CONTRATADO
NILSON DE MATOS

Testemunhas:-


Edson Fadel Gondim
CPF nº 540.124.229-87


Eliane de Fatima Jacob
CPF: 038.515.739-86



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



Of. Nº 45/2021

Sapopema-Pr, 15 de fevereiro de 2021

Para:

CARLA LAUDICEIA DOS SANTOS

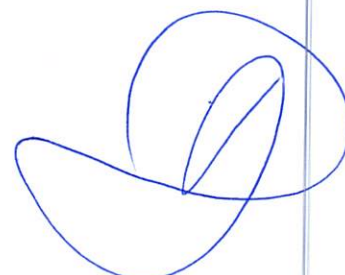
Sapopema - PR

Tem o presente à finalidade de informar que a Sr^a. **CARLA LAUDICEIA DOS SANTOS**, foi contratada para entregar Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2021 – REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**. Outrossim, solicitamos o seu comparecimento, para assinatura do Contrato.

Atenciosamente,


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal

Carla





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



CONTRATO Nº 45/2021

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL.

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2021 – REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 01/21**, neste ato denominado simplesmente Contratante.

CONTRATADO: CARLA LAUDICEIA DOS SANTOS, pessoa física, brasileira, maior, portadora do R.G. nº. 13.623.655-5 SSP-Pr e C.P.F nº 10439416906, residente e domiciliada no Bairro Mambucas, no município de Sapopema.

Pelo presente instrumento particular para o fornecimento de gênero alimentício da Agricultura Familiar, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

OBJETO DO CONTRATO

CLAUSULA PRIMEIRO – O objeto do presente contrato e o fornecimento de: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGAS SEMANAIS, DA AGRICULTURA FAMILIAR / EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS 11.947/2009 E RESOLUÇÕES FNDE Nº 38/2009 e 26/2013. CONFORME CHAMADA PUBLICA Nº 01/2021.**

LOTE Nº 05				
PRODUTO	QUANT	UND	PREÇO/ UNIT.	VALOR TOTAL
ABOBRINHA	60	kg	4,08	244,80
ALFACE	40	kg	2,47	98,80
ACELGA	50	Kg	4,48	224,00
Almeirão	30	KG	2,77	83,10
Batata Doce	40	kg	3,66	146,40
BERINGELA	50	kg	4,94	247,00

Carla

[Signature]



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



BETERRABA	70	Kg	3,75	262,50
BROCOLIS	80	kg	5,75	460,00
CENOURA	80	Kg	3,82	305,60
CHEIRO VERDE	30	Kg	2,01	60,30
Couve	40	Kg	2,55	102,00
COUVE FLOR	90	Kg	6,25	562,50
CHUCHU	60	Kg	7,49	449,40
ESPINAFRE	60	kg	2,59	155,40
MANDIOCA	70	kg	5,08	355,60
PEPINO	40	Kg	3,95	158,00
Quiabo	40	Kg	8,05	322,00
Repolho	70	kg	3,79	265,30
Rúcula	30	kg	4,68	140,40
Vagem	50	Kg	7,69	384,50
VALOR TOTAL:				R\$: 5.027,60

Adquiridos através da **Chamada Publica nº 01/2021**, e formalizados pela **DISPENSA Nº 12/2021**, do Município de Sapopema-Paraná, o Contratado se declara em condições de entregar o objeto licitado em estrita observância com o indicado no presente contrato, sendo que, a contratante emitirá requisição e pedido de compra para a retirada dos mesmos.

DO VALOR

CLAUSULA SEGUNDA - O valor para o fornecimento do gênero alimentício é de R\$: 5.027,60 (cinco mil vinte e sete reais e sessenta centavos).

Parágrafo Único:- O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos na **DISPENSA Nº 12/2021** do Município de Sapopema-Paraná.

FORMA DE PAGAMENTO.

Carla



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



CLAUSULA TERCEIRA - O pagamento da importância contida na cláusula segunda, será feito de forma parcial através de Transferência da conta corrente nº 29422-2 do Banco do Brasil – agência 0602-5, pagos após a confirmação da entrega dos produtos.

DA ENTREGA

CLAUSULA QUARTA - A entrega dos produtos contido na **DISPENSA n.º 12/2021** deverão ser entregues mediante requisição ou pedido de compra do responsável da Divisão de Educação e deverá ser entregue na Secretaria de Agricultura situada na Av. Manoel Ribas, s/n. Os responsáveis por conferir a qualidade e a quantidade entregue será a Sra. Larissa Koller Siqueira Nutricionista do município. Os produtos deverão ser entregues as segundas – feiras das 8h as 11h.

Caso no ato da entrega seja verificado que o produto esta fora do padrão de qualidade (queimado, quebrado, com insetos/larvas etc..) o produto será rejeitado, não cabendo nenhuma reclamação por parte do produtor.

PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - O prazo máximo para a entrega do objeto do presente contrato terá vigência até 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato terá vigência até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

SANÇÕES DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Parágrafo primeiro – em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da entrega, será aplicada á contratada multa moratória a valor equivalente a 1%(um por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo limitada, a 10%(dez por cento) da etapa em atraso.

Parágrafo segundo – pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Sapopema poderá, garantida a prévia defesa, aplicar á CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

RESCISÃO E ARBITRAMENTO DE FORO.

CLAUSULA OITAVA - O presente contrato é feito em caráter irrevogável, e sem a possibilidade de arrependimentos entre as partes.

CLAUSULA NONA - O presente contrato obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas.

CLAUSULA DÉCIMA - Elegem o foro da Comarca de Curiúva-Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Carla



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos,

Sapopema-Pr, 15 de fevereiro de 2021.


CONTRATANTE

Paulo Maximiano de Souza Junior

Prefeito Municipal




CONTRATADO

CARLA LAUDICEIA DOS SANTOS

Testemunhas:-


Edson Fadel Gondim
CPF nº 540.124.229-87


Eliane de Fatima Jacob
CPF: 038.515.739-86





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



Of. Nº 46/2021

Sapopema-Pr, 15 de fevereiro de 2021

Para:

MOACIR HOSTAPCH
Sapopema - PR

Tem o presente à finalidade de informar que a Sr^a. **MOACIR HOSTAPCH**, foi contratada para entregar Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2021 – REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**. Outrossim, solicitamos o seu comparecimento, para assinatura do Contrato.

Atenciosamente,


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal

Moacir Hostapch

A



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



CONTRATO Nº 46/2021

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL.

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2021 – REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**, neste ato denominado simplesmente Contratante.

CONTRATADO: MOACIR HOSTAPCH, pessoa física, brasileira, maior, portadora do R.G. nº. 3.812.195-2 SSP-Pr e C.P.F nº 667.863.049-15, residente e domiciliada no Bairro Mambucas, no município de Sapopema.

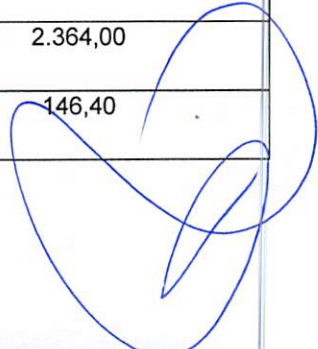
Pelo presente instrumento particular para o fornecimento de gênero alimentício da Agricultura Familiar, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

OBJETO DO CONTRATO

CLAUSULA PRIMEIRO – O objeto do presente contrato e o fornecimento de: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGAS SEMANAIS, DA AGRICULTURA FAMILIAR / EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS 11.947/2009 E RESOLUÇÕES FNDE Nº 38/2009 e 26/2013. CONFORME CHAMADA PUBLICA Nº 01/2021.**

LOTE Nº 09				
PRODUTO	QUANT	UND	PREÇO/ UNIT.	VALOR TOTAL
Abacate	65	kg	6,53	424,45
Abobrinha	60	Kg	4,08	244,80
Alface	40	Kg	2,47	98,80
Almeirão	30	Kg	2,77	83,10
Banana	400	Kg	5,91	2.364,00
Batata Doce	40	Kg	3,66	146,40

Moacir Hostapch



A



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



Beterraba	70	Kg	3,75	262,50
Brócolis	80	Kg	5,75	460,00
Cenoura	80	Kg	3,82	305,60
Cheiro Verde	30	kg	2,01	60,30
Chuchu	60	Kg	7,49	448,40
Couve	40	Kg	2,55	102,00
Couve-Flor	90	Kg	6,25	562,50
Laranja	400	Kg	5,56	2.224,00
Limão	50	kg	4,31	215,50
Mandioca	70	Kg	5,08	355,60
Repolho	70	kg	3,79	265,30
Tangerina/Poncã/ Mexerica/ Mimososa	290	Kg	5,29	1.534,10
Vagem	50	Kg	7,69	398,50
VALOR TOTAL:				R\$: 10.542,85

Adquiridos através da **Chamada Publica nº 01/2021**, e formalizados pela **DISPENSA Nº 12/2020**, do Município de Sapopema-Paraná, o Contratado se declara em condições de entregar o objeto licitado em estrita observância com o indicado no presente contrato, sendo que, a contratante emitirá requisição e pedido de compra para a retirada dos mesmos.

DO VALOR

CLAUSULA SEGUNDA - O valor para o fornecimento do gênero alimentício é de R\$: 10.542,85 dez mil quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Parágrafo Único:- O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos na **DISPENSA Nº 12/2021** do Município de Sapopema-Paraná.

FORMA DE PAGAMENTO.

Moisés Hostalch



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



CLAUSULA TERCEIRA - O pagamento da importância contida na cláusula segunda, será feito de forma parcial através de Transferência da conta corrente nº 29422-2 do Banco do Brasil – agência 0602-5, pagos após a confirmação da entrega dos produtos.

DA ENTREGA

CLAUSULA QUARTA - A entrega dos produtos contido na **DISPENSA n.º 12/2021** deverão ser entregues mediante requisição ou pedido de compra do responsável da Divisão de Educação e deverá ser entregue na Secretaria de Agricultura situada na Av. Manoel Ribas, s/n. Os responsáveis por conferir a qualidade e a quantidade entregue será a Sra. Larissa Koller Siqueira Nutricionista do município. Os produtos deverão ser entregues as segundas – feiras das 8h as 11h.

Caso no ato da entrega seja verificado que o produto esta fora do padrão de qualidade (queimado, quebrado, com insetos/larvas etc..) o produto será rejeitado, não cabendo nenhuma reclamação por parte do produtor.

PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - O prazo máximo para a entrega do objeto do presente contrato terá vigência até 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato terá vigência até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

SANÇÕES DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Parágrafo primeiro – em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da entrega, será aplicada á contratada multa moratória a valor equivalente a 1%(um por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo limitada, a 10%(dez por cento) da etapa em atraso.

Parágrafo segundo – pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Sapopema poderá, garantida a prévia defesa, aplicar á CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

RESCISÃO E ARBITRAMENTO DE FORO.

CLAUSULA OITAVA - O presente contrato é feito em caráter irrevogável, e sem a possibilidade de arrependimentos entre as partes.

CLAUSULA NONA - O presente contrato obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas.

CLAUSULA DÉCIMA - Elegem o foro da Comarca de Curiúva-Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Moisés Hostard

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Sapopema


PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



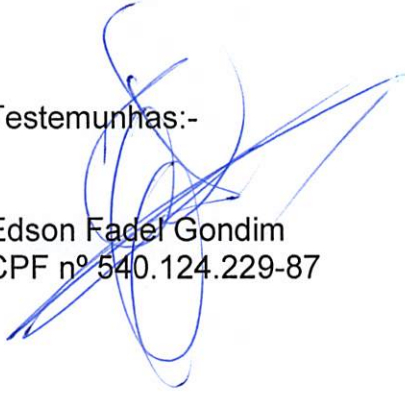
E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos,


Sapopema-Pr, 15 de fevereiro de 2021.


CONTRATANTE
Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal


CONTRATADO
MOACIR HOSTAPCH

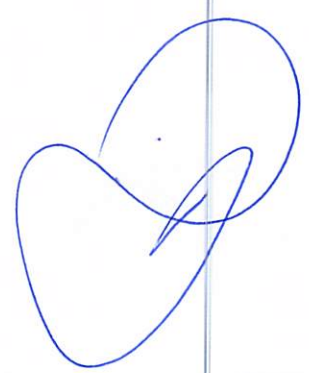
Testemunhas:-


Edson Fadel Gondim
CPF nº 540.124.229-87


Eliane de Fatima Jacob
CPF: 038.515.739-86









Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



Of. N° 47/2021

Sapopema-Pr, 15 de fevereiro de 2021

Para:

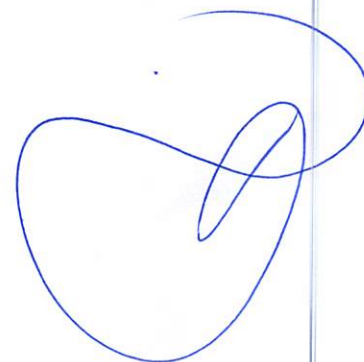
PEDRO MAX
Sapopema - PR

Tem o presente à finalidade de informar que a Sr. **PEDRO MAX**, foi contratada para entregar Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2021 – REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2021**. Outrossim, solicitamos o seu comparecimento, para assinatura do Contrato.

Atenciosamente,


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal

Eliane G da Silva





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



CONTRATO Nº 47/2021

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL.

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2021 – REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**, neste ato denominado simplesmente Contratante.

CONTRATADO: PEDRO MAX, pessoa física, brasileira, maior, portadora do R.G. nº. 87384772 SSP-Pr e C.P.F nº 038.410.049-03, residente e domiciliada no Bairro Mambucas, no município de Sapopema.

Pelo presente instrumento particular para o fornecimento de gênero alimentício da Agricultura Familiar, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

OBJETO DO CONTRATO

CLAUSULA PRIMEIRO – O objeto do presente contrato e o fornecimento de: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGAS SEMANAIS, DA AGRICULTURA FAMILIAR / EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS 11.947/2009 E RESOLUÇÕES FNDE Nº 38/2009 e 26/2013. CONFORME CHAMADA PUBLICA Nº 01/2021.**

LOTE Nº 11				
PRODUTO	QUANT	UND	PREÇO/ UNIT.	VALOR TOTAL
Abobrinha Verde	60	Kg	4,08	244,80
Abobora	50	Kg	4,16	208,00
Acelga	50	kg	4,48	224,00
Alface	40	Kg	2,47	98,80

Éliane G da Silva

A



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



Almeirão	30	Kg	2,77	83,10
Banana	400	Kg	5,91	2.364,00
Beringela	50	Kg	4,94	247,00
Batata Doce	40	Kg	3,66	146,40
Cenoura	80	Kg	3,82	305,60
Cheiro Verde	30	Kg	2,01	60,30
Chuchu	60	Kg	7,49	449,40
Couve	40	Kg	2,55	102,00
Inhame	100	Kg	6,00	600,00
Laranja	400	Kg	5,56	2.224,00
Limão	50	Kg	4,31	215,50
Mandioca	70	Kg	5,08	355,60
Melancia	300	Kg	2,36	708,00
Pepino	40	Kg	3,95	158,00
Pimentão	40	Kg	5,86	234,40
Repolho	70	kg	3,79	265,30
VALOR TOTAL:				R\$: 9.294,20

Adquiridos através da Chamada Publica nº 01/2021, e formalizados pela DISPENSA Nº 12/2020, do Município de Sapopema-Paraná, o Contratado se declara em condições de entregar o objeto licitado em estrita observância com o indicado no presente contrato, sendo que, a contratante emitirá requisição e pedido de compra para a retirada dos mesmos.

DO VALOR

CLAUSULA SEGUNDA - O valor para o fornecimento do gênero alimentício é de R\$: 9.294,20 (nove mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).

Éliane G da Silva



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



Parágrafo Único:- O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos na **DISPENSA Nº 12/2021** do Município de Sapopema-Paraná.

FORMA DE PAGAMENTO.

CLAUSULA TERCEIRA - O pagamento da importância contida na cláusula segunda, será feito de forma parcial através de Transferência da conta corrente nº 29422-2 do Banco do Brasil – agência 0602-5, pagos após a confirmação da entrega dos produtos.

DA ENTREGA

CLAUSULA QUARTA - A entrega dos produtos contido na **DISPENSA n.º 12/2021** deverão ser entregues mediante requisição ou pedido de compra do responsável da Divisão de Educação e deverá ser entregue na Secretaria de Agricultura situada na Av. Manoel Ribas, s/n. Os responsáveis por conferir a qualidade e a quantidade entregue será a Sra. Larissa Koller Siqueira Nutricionista do município. Os produtos deverão ser entregues as segundas – feiras das 8h as 11h.

Caso no ato da entrega seja verificado que o produto esta fora do padrão de qualidade (queimado, quebrado, com insetos/larvas etc..) o produto será rejeitado, não cabendo nenhuma reclamação por parte do produtor.

PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - O prazo máximo para a entrega do objeto do presente contrato terá vigência até 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato terá vigência até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

SANÇÕES DE INADIMPLEMTO CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Parágrafo primeiro – em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da entrega, será aplicada á contratada multa moratória a valor equivalente a 1%(um por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo limitada, a 10%(dez por cento) da etapa em atraso.

Parágrafo segundo – pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Sapopema poderá, garantida a prévia defesa, aplicar á CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

RESCISÃO E ARBITRAMENTO DE FORO.

CLAUSULA OITAVA - O presente contrato é feito em caráter irrevogável, e sem a possibilidade de arrependimentos entre as partes.

Eliane G da Silva



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná




CLAUSULA NONA - O presente contrato obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas.

CLAUSULA DÉCIMA - Eleggem o foro da Comarca de Curiúva-Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos,


Sapopema-Pr, 15 de fevereiro de 2021.


CONTRATANTE
Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal

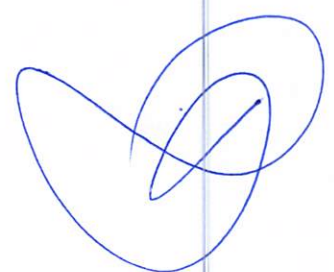

CONTRATADO
PEDRO MAX

Testemunhas:-


Edson Fadel Gondim
CPF nº 540.124.229-87


Eliane de Fatima Jacob
CPF: 038.515.739-86







Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



Of. N° 48/2021

Sapopema-Pr, 15 de fevereiro de 2021

Para:

ANTONIO MARQUES SARDANHA
Sapopema - PR

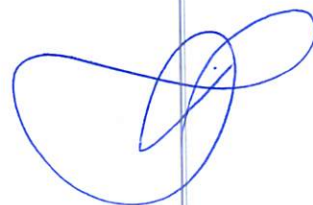
Tem o presente à finalidade de informar que a Sr.
ANTONIO MARQUES SARDANHA, foi contratada para entregar Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2021 – REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA N° 01/2021**. Outrossim, solicitamos o seu comparecimento, para assinatura do Contrato.

Atenciosamente,


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal









Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA - Parágrafo primeiro - em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da entrega, será aplicada á contratada multa moratória a valor equivalente a 1%(um por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo limitada, a 10%(dez por cento) da etapa em atraso.

Parágrafo segundo - pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Sapopema poderá, garantida a prévia defesa, aplicar á CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

RESCISÃO E ARBITRAMENTO DE FORO.


CLAUSULA OITAVA - O presente contrato é feito em caráter irrevogável, e sem a possibilidade de arrependimentos entre as partes.

CLAUSULA NONA - O presente contrato obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas.

CLAUSULA DÉCIMA - Elegem o foro da Comarca de Curiúva-Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos,


Sapopema-Pr, 15 de fevereiro de 2021.


CONTRATANTE
Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal

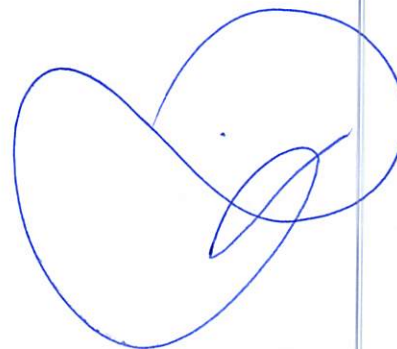

CONTRATADO
ANTONIO MARQUES SARDANHA

Testemunhas:-


Edson Fadel Gondim
CPF nº 540.124.229-87


Eliane de Fatima Jacob
CPF: 038.515.739-86





c) Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, comprovante da escolaridade ou requisitos exigidos.

Os candidatos aprovados deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

PROFESSOR

NOME:	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
ANDREIA APARECIDA SABINO	99,42	3º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20HR

NOME:	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
RENAN DO CARMO TASCABATISTA	86,3	3º

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/Pr, aos 15 de Fevereiro de 2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:96507E59

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 65/2021

DECRETO Nº 65/2021

Sumula: Revoga o Decreto nº. 197/2018 (anteriores) e nomeia membros para recompor o COMDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente do Município de Sapopema/PR e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Sapopema, Sr. Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 472/2002;

RESOLVE

Art. 1º) – Revogar o Decreto nº.197/2018 e nomear membros para recomposição do CONDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Sapopema/PR, conforme a Lei Municipal nº 472/02 e gestão com mandato de 02 (dois) anos.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
MEMBROS TITULARES:

Jonas Godeny	CPF:075.851.729-74
Josmar Aparecido Vaz	CPF:031.960.969-39
Claudinei Aparecido Ferreira Mainardes	CPF:744.911.059-87
Alessandra Barros de Oliveira Moreira	CPF:098.604.669-80
Eraldo Brizola Roque	CPF:076.158.219-96
Silvana Maria Rocha Calixto	CPF:806.830.619-68

SUPLENTE:

Flavia Fonseca Magalhães	CPF: 066.241.369-52
Marlon Emoto Chede	CPF:038.420.099-09
Angela Camargo da Silva	CPF:051.756.989-23
Altair Cardoso	CPF:556.121.219-20
Janilton da Silva Lopes	CPF:031.957.229-33
Lidinei Aparecida Ferreira Mainardes Oliveira	CPF:027.231.049-23

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
MEMBROS TITULARES:

Amando Salustiano Lopes	CPF:214.958.409-30
Benedito Pereira Cândido	CPF:329.058.239-68
Cirineu Roberto Salvego	CPF:921.925.309-78
Aginaldo Antônio Alves	CPF:043.514.749-80
Edson Aparecido Proença da Luz	CPF:846.963.549-20
Luiz Fernando Moreira	CPF:066.324.949-00

SUPLENTE:

Derneval Tini Júnior	CPF:407.064.001-00
Augusto Bernardo de Souza	CPF:025.490.969-83
Vitória Luiza Vitorino das Dores	CPF:091.978.449-69
Patricia Rodriues Fagundes Alves	CPF:076.863.019-31
Lais Costa dos Santos	CPF:090.316.109-50
Renato dos Santos Moreira	CPF:437.125.849-20

Art. 2º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, 16 de fevereiro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:FB8B589C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA Nº. 12/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO**MODALIDADE: DISPENSA Nº. 12/2021**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGAS SEMANAIS, DA AGRICULTURA FAMILIAR / EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS 11.947/2009 E RESOLUÇÕES FNDE Nº 38/2009 e 26/2013. CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021.

ADJUDICADO: ADÃO POZAROWSKI BUENO

CPF: 042.398.629-57

VALOR DE R\$: 13.295,35 (treze mil duzentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos).

CONTRATO Nº 35/2021

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

ADJUDICADO: MADALENA CAMPONEZ DE LIMA

CPF: 033.771.079-16

VALOR DE R\$: 8.700,20 (oito mil setecentos reais e vinte centavos)

CONTRATO Nº 36/2021

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

ADJUDICADO: NIVERCINA RIBEIRO DOS SANTOS

CPF: 822.240.649-34

VALOR DE R\$: 10.542,85 (dez mil quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)

CONTRATO Nº 37/2021

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

ADJUDICADO: JOSÉ CARLOS ROMANO

CPF: 689.441.799-72

VALOR DE R\$: 5.027,60 (cinco mil vinte e sete reais e sessenta centavos),

CONTRATO Nº 38/2021

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

ADJUDICADO: RAFAEL BARBOSA

CPF:825.387.439-15

VALOR DE R\$: 13.620,75 (treze mil seiscentos e vinte reais e setenta e cinco centavos)

CONTRATO Nº 39/2021

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

ADJUDICADO: ANDRÉIA VIANA CARNEIRO VAZ

CPF: 253.073.498-40

VALOR DE R\$: 10.904,80 (dez mil novecentos e quatro reais e oitenta centavos),

CONTRATO Nº 40/2021

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

ADJUDICADO: NEUSA DA LUZ SILVA RODRIGUES
 CPF: 026.527.549-04
VALOR DE R\$: 8.947,94 (oito mil novecentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos),
CONTRATO Nº 41/2021
VIGENCIA: 12 (doze) meses.

ADJUDICADO: LUANA SANTOS BARBOSA DA SILVA
 CPF: 058.986.309-61
VALOR DE R\$: 11.902,35 (onze mil novecentos e dois reais e trinta e cinco centavos)
CONTRATO Nº 42/2021
VIGENCIA: 12 (doze) meses.

ADJUDICADO: GORETH DE JESUS DOS SANTOS DE PAULA
 CPF: 029.415.279-23
VALOR DE R\$: 8.566,65 (oito mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)
CONTRATO Nº 43/2021
VIGENCIA: 12 (doze) meses.

ADJUDICADO: NILSON DE MATOS
 CPF: 497.797.299-68
VALOR DE R\$: 12.033,45 (doze mil trinta reais e quarenta e cinco centavos),
CONTRATO Nº 44/2021
VIGENCIA: 12 (doze) meses.

ADJUDICADO: CARLA LAUDICEIA DOS SANTOS ROMANO
 CPF: 104.394.169-06
VALOR DE R\$: 5.027,60 (cinco mil vinte e sete reais e sessenta centavos),
CONTRATO Nº 45/2021
VIGENCIA: 12 (doze) meses.

ADJUDICADO: MOACIR HOSTAPCH
 CPF: 667.863.049-16
VALOR DE R\$: 10.542,85 dez mil quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos),
CONTRATO Nº 46/2021
VIGENCIA: 12 (doze) meses.

ADJUDICADO: PEDRO MAX
 CPF: 038.410.049-03
VALOR DE R\$: 9.294,20 (nove mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte centavos),
CONTRATO Nº 47/2021
VIGENCIA: 12 (doze) meses.

ADJUDICADO: ANTÔNIO MARQUES SARDANHA
 CPF: 977.107.929-87
VALOR DE R\$: 4.627,00 (quatro mil seiscentos e vinte e sete reais),
CONTRATO Nº 48/2021
VIGENCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL R\$: 133.033,59 (cento e trinta e três mil trinta e três reais e cinquenta e nove centavos).

Sapopema-Pr, 15 de fevereiro de 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
 Franciele Flor Delfino de Oliveira
 Código Identificador:2347DAF9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
 DECRETO Nº 064/2021

DECRETO Nº 064/2021

SÚMULA: Revoga os Decretos 064/2020 e 074/2020 e estabelece as atividades escolares na forma presencial e não presencial para o ano letivo de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR, Sr. Paulo Maximiano de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a alteração do art. 8º do Decreto 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus- COVID-19 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º Fica autorizado a retomada das aulas presenciais em escolas públicas e privadas, inclusive nas entidades conveniadas com o Estado do Paraná, e em Universidades públicas e mediante o cumprimento do contido na Resolução 632/2020/SESA;

CONSIDERANDO a Resolução SESA Nº 0098/2021, que regulamenta o Decreto Estadual n.º 6.637, de 20 de janeiro de 2021 e dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares;

CONSIDERANDO a Resolução N.º 673/2021 – GS/SEED, que estabelece as atividades escolares na forma presencial e não presencial síncrona para o ano letivo de 2021.

CONSIDERANDO Deliberação nº 01/2021 – CEE/PR;

CONSIDERANDO o Protocolo das aulas presenciais Comitê “Volta às Aulas” emitida pela Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Termo de responsabilidade assinado pelos pais ou responsáveis;

DECRETA:

Art. 1º. Estabelece no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a oferta de atividades escolares na forma presencial e não presencial, em conformidade com o disposto na Deliberação nº 01/2021 – CEE/PR, lavrada em decorrência da pandemia causada pela Covid-19.

Art. 2º. Fica sob responsabilidade das instituições de ensino da rede pública municipal e da mantenedora, a oferta das atividades escolares na forma presencial e não presencial para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais e EJA Fase I.

Art. 3º. A Educação Infantil permanecerá no formato remoto por tempo indeterminado, sendo obrigatório os familiares e responsáveis cumprir com o cronograma das entregas das atividades dos alunos matriculados na pré-escola (pré I e pré II), bem como ajudar na realização das atividades, que deverão ser entregues na instituição de ensino para computar a presença no Livro de Registro de Classe – LRCO;

Parágrafo único – os alunos matriculados na Creche (0 a 3 anos) não terão obrigatoriedade em realizar as atividades remotas, exceto aos pais e responsáveis que desejarem.

Art. 4º. As atividades pedagógicas a serem realizadas no ano letivo de 2021 serão desenvolvidas pelos docentes da rede pública municipal de ensino, de acordo com as turmas sob sua regência.

Art.5º A oferta de aulas acontecerá de forma presencial, presencial por revezamento, e/ou não presencial, mediante a adequação dos encaminhamentos pedagógicos às possibilidades de ensino, sem prejuízo aos protocolos de segurança e prezando pela qualidade da aprendizagem dos estudantes.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SAOPEMA
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	12
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	12
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGAS SEMANAIS, DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS 11.947/2009 E RESOLUÇÕES FNDE Nº 38/2009
Dotação Orçamentária*	0600112361000620163390320500
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	133.033,59
Data Publicação Termo ratificação	15/02/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼ Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	

CPF: 2430644975 (Logout)